



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo administrativo 3234/2026 - FMS/SEMSA/PMVJ
Nº do edital 009/2026-DPO/FMS/SEMSA/PMVJ

1. Preâmbulo:

- 1.1 O fundo municipal de saúde inscrito no CNPJ de nº 12.456.167/0001-40, localizada na Rua Pedro Ladislau, bairro Prainha, nº 3511, município de Vitória do Jari, CEP 68924-000 estado do Amapá, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio Pinheiro Dias, nomeado pelo decreto de nº 008/2025-GAB/PMVJ no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09h00min do dia 24 de julho de 2026**, através do portal <https://www.licitanet.com.br> ocorrendo à sessão pública, objetivando o registro de preços, processando-se aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas no termo de referencia deste edital de licitação.

2. Informações do processo para contratação:

Pregão eletrônico	009/2026 – DPO/FMS/SEMSA/PMVJ
Processo administrativo:	3234/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critérios de julgamento	Menor preço por item
Regime de contratação:	Sistema de registro de preço
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

3. Estimativa dos quantitativos e valor estimado da contratação:

- 3.1 A Administração esclarece que os valores unitários indicados na planilha não decorrem da simples multiplicação da quantidade pelo preço de referência, mas sim da metodologia de cálculo utilizada pelo Departamento de Compras, que consiste na apuração da média aritmética de diferentes fontes de pesquisa de mercado. Tal procedimento é realizado, por exemplo, mediante fórmula em planilha eletrônica: =SOMA(E93;G93;I93)/3, resultando em um valor médio de mercado. Dessa forma, os valores unitários apresentados não necessariamente correspondem ao cálculo direto de quantidade x preço, mas refletem a média obtida a partir de três referências distintas, garantindo maior fidedignidade e equilíbrio na estimativa.

3.2 **Planilha descritiva com quantitativos:**

MAPA DE PREÇOS - VALOR MÉDIO DO MERCADO					
DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITAVOS E TIPO DE UND.				MÉDIA DE PREÇOS	
N.	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VLR/UNIT	VLR/GLOBAL
1	300	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 11,32	R\$ 3.396,00
2	80	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS, ISENTA DE SAIS MINERAIS, IMPUREZAS E MICRORGANISMOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	R\$ 35,76	R\$ 2.860,80



3	150	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 - FRASCO DE 1 LITRO, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDRÓGENIO A 3%, INDICADA PARA ASSEPSIA E LIMPEZA DE FERIMENTOS SUPERFICIAIS, ACONDICIONADA EM FRASCO RESISTENTE- REGISTRO ANVISA.	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
4	100	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5MM ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES - REGISTRO ANVISA.	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
5	100	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7MM, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES -REGISTRO ANVISA.	R\$ 19,34	R\$ 1.934,00
6	100	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 28X0,7MM, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES - REGISTRO ANVISA.	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
7	200	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,7MM, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES - REGISTRO ANVISA.	R\$ 18,34	R\$ 3.668,00
8	200	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,8MM, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES - REGISTRO ANVISA.	R\$ 18,68	R\$ 3.736,00
9	200	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,2MM, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES - REGISTRO ANVISA.	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00
10	200	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 1 LITRO, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO ANTISSEPTICA DAS MÃOS, CONTENDO AGENTES HIDRATANTES PARA PROTEÇÃO DA PELE - REGISTRO ANVISA.	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
11	700	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO DE 1 LITRO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E ANTISSEPSIA CONFORME INDICAÇÃO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 12,03	R\$ 8.421,00
12	240	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISNETO DE IMPUREZAS, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE HIGIENE, CURATIVOS E ASSEPSIA - REGISTRO ANVISA.	R\$ 37,11	R\$ 8.906,40
13	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, USO ADULTO, COMPOSTO POR BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO, PERA INSUFLADORA COM VÁLCULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM GRADUAÇÃO EM MMHG, FAIXA DE MEDIÇÃO MINIMA DE 0 NA 300MMHG, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE, CERTIFICADO DE	R\$ 118,58	R\$ 11.858,00



			CALIBRAÇÃO - REGISTRO ANVISA.		
14	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, USO INFANTIL, COMPOSTO POR BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO, PERA INSUFLADORA COM VÁLCULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM GRADUAÇÃO EM MMHG, FAIXA DE MEDIÇÃO MINIMA DE 0 NA 300MMHG, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 128,14	R\$ 12.814,00
15	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL OBESO, ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES OBESOS, COMPOSTO POR BRAÇADEIRA DE TAMANHO APROPRIADO PARA CIRCUNFERÊNCIA AMPLIADA DO BRAÇO, CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO, PERA INSUFLADORA COM VÁLCULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM GRADUAÇÃO EM MMHG, FAIXA DE MEDIÇÃO MINIMA DE 0 NA 300MMHG, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 168,94	R\$ 16.894,00
16	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL, ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO, PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, DESTINADO AO USO CLÍNICO, COM INSUFLAÇÃO E DESINSUFLAÇÃO AUTOMÁTICAS, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDIÇÕES COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU FONTE DE ENERGIA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO, CERTIFICADO COM AS NORMAS VIGENTES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 201,03	R\$ 20.103,00
17	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 10CM, PACOTE COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM FIBRAS ELÁSTICAS, RESISTENTE, DE ALTA ELASTICIDADE, INDICADA PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS DE COMPRESSÃO.	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
18	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 15CM, PACOTE COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM FIBRAS ELÁSTICAS, RESISTENTE, DE ALTA ELASTICIDADE, INDICADA PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS DE COMPRESSÃO	R\$ 11,49	R\$ 11.490,00



19	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 20CM, PACOTE COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM FIBRAS ELÁSTICAS, RESISTENTE, DE ALTA ELASTICIDADE, INDICADA PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS DE COMPRESSÃO.	R\$ 14,82	R\$ 14.820,00
20	2.000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, MANGA LONGA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TAMANHO ÚNICO ADULTO, GRAMTURA 30G/M² PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 7,32	R\$ 14.640,00
21	200	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA 150KG, GRADUAÇÃO 100G, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, VISOR LCD, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU ENERGIA ELÉTRICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 90,36	R\$ 18.072,00
22	60	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA CAPACIDADE 2 LITROS, TUBO EXTENSOR 90CM, VÁLVULA ANTIRREFLUXO, CLAMP DE FECHAMENTO, CONECTOR UNIVERSAL GRADUADA EM ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 10,14	R\$ 608,40
23	60	UNIDADE	BOLSA PARA COLOSTOMIA, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, CAPACIDADE 600ML, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, ADESIVO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, RECORTAVEL ATÉ 60MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 40,49	R\$ 2.429,40
24	500	UNIDADE	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS, METEIAL RIGIDO, TAMPA COM TRAVAMENTO, CONFORME ANVISA/ABNT.	R\$ 10,28	R\$ 5.140,00
25	500	UNIDADE	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, METEIAL RIGIDO, TAMPA COM TRAVAMENTO, CONFORME ANVISA/ABNT.	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00
26	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°16, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, USO ÚNICO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 182,61	R\$ 1.826,10
27	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°18, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, USO ÚNICO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 171,94	R\$ 1.719,40
28	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°20, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, USO ÚNICO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 173,94	R\$ 8.697,00
29	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°22, CAIXA COM 100 UNIDADES ESTÉRIL, USO ÚNICO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 171,94	R\$ 8.597,00
30	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°24, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, USO ÚNICO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 184,94	R\$ 9.247,00
31	1.200	UNID.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM, 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 COMPRESSAS - REGISTRO ANVISA.	R\$ 36,84	R\$ 44.208,00
32	1.000	PACOTE	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS, ESTÉRIL, DESCARTVÉL, TUBO PVC ATÓXICO, 1,5M, CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO, CONECTOR LUER LOCK, CLAMP REGULADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 25 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 54,92	R\$ 54.920,00



33	800	PACOTE	EQUIPO MICROGOTAS, ESTÉRIL, DESCARTVÉL, TUBO PVC ATÓXICO, 1,5M, CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO, CONECTOR LUER LOCK, CLAMP REGULADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 25 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 69,83	R\$ 55.864,00
34	1.500	UNIDADE	ESPARADRAPO CIRURGICO, ROLO 10CMX4.5M, TECIDO ALGODÃO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, ALTA FIXAÇÃO, PERMEÁVEL AO AR, EMBALAGEM INDIVIDUAL - REGISTRO ANVISA.	R\$ 19,85	R\$ 29.775,00
35	80	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 2.0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO – CAIXA COM 24UNIDADES, ESTÉRIL - REGISTRO ANVISA.	R\$ 67,21	R\$ 5.376,80
36	80	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 3.0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO – CAIXA COM 24 UNIDADES, ESTÉRIL - REGISTRO ANVISA.	R\$ 82,74	R\$ 6.619,20
37	80	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA 2.0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO – CAIXA COM 24 UNIDADES - ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA.	R\$ 116,49	R\$ 9.319,20
38	60	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA 3.0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO – CAIXA COM 24 UNIDADES, ESTÉRIL - REGISTRO ANVISA.	R\$ 154,31	R\$ 9.258,60
39	20	CAIXA	FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES 2-0 – CAIXA COM 24 UNIDADES, ABSORVÍVEL, AGULHADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 219,62	R\$ 4.392,40
40	20	CAIXA	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0, ABSORVÍVEL, AGULHADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 24 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 219,62	R\$ 4.392,40
41	100	UNIDADE	GARROTE FLEXÍVEL EM LATEX OU BORRACHA SINTÉTICA, LARGURA 2CM, COMPRIMENTO 40CM, FECHO PLÁSTICO ABS, REUTILIZÁVEL.	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
42	300	UNIDADE	GAZE TIPO QUEIJO, TECIDO ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, LARGURA 90CM, COMPRIMENTO 100M, EMBALAGEM PLÁSTICA - REGISTRO ANVISA.	R\$ 57,72	R\$ 17.316,00
43	120	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA, TRANSPARENTE, INCOLOR, NÃO OLEOSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, HIPOALERGÊNICO, FRASCO DE 1 LITRO, TAMPAS DOSADORAS – REGISTRO ANVISA.	R\$ 54,39	R\$ 6.526,80



44	150	UNIDADE	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL, LEITURA EM ATÉ 10S, MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS, VISOR LCD, FAIXA 20-600MG/DL, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS OU EQUIVALENTE – REGISTRO ANVISA.” - JUSTIFICATIVA TÉCNICA – ITEM 44 A INDICAÇÃO DA MARCA ON CALL PLUS DECORRE DA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO TÉCNICA E COMPATIBILIDADE COM OS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ATUALMENTE, AS UBS UTILIZAM EXCLUSIVAMENTE ESSE MODELO DE GLICOSÍMETRO, E AS TIRAS REAGENTES ADQUIRIDAS SÃO ESPECÍFICAS PARA O ON CALL PLUS. A ADOÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO IMPLICARIA EM INCOMPATIBILIDADE COM OS INSUMOS JÁ DISPONÍVEIS, GERANDO DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS E RISCO DE DESCONTINUIDADE NO ATENDIMENTO. TODAVIA, SERÁ ADMITIDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS EQUIVALENTES, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE COM AS TIRAS REAGENTES JÁ UTILIZADAS E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 41, III DA LEI Nº 14.133/2021 E ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TCU.	R\$ 100,75	R\$ 15.112,50
45	50	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI Nº22, AÇO CARBONO/INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 65,23	R\$ 3.261,50
46	70	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI Nº23, AÇO CARBONO/INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 63,54	R\$ 4.447,80
47	70	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI Nº24, AÇO CARBONO/INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 67,06	R\$ 4.694,20
48	80	CAIXA	LANCETAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, USO ÚNICO, PONTA FINA EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRE 28G/30G, COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 7,56	R\$ 604,80
49	2.000	PACOTE	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, TNT 30G/M ² , DIMENSÕES 90CMX2,00M, COR BRANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ÚNICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 18,01	R\$ 36.020,00



50	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NITRILA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, LIVRE DE PÓ, SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, COM PUNHO FORÇADO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A RASGOS, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS – REGISTRO ANVISA.	R\$ 47,67	R\$ 17.161,20
51	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NITRILA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, LIVRE DE PÓ, SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, COM PUNHO FORÇADO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A RASGOS, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS – REGISTRO ANVISA.	R\$ 47,67	R\$ 17.161,20
52	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NITRILA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, LIVRE DE PÓ, SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, COM PUNHO FORÇADO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A RASGOS, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS – REGISTRO ANVISA.	R\$ 47,67	R\$ 17.161,20
53	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 50 PARES, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NITRILA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, LIVRE DE PÓ, SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, COM PUNHO FORÇADO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A RASGOS, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS – REGISTRO ANVISA.	R\$ 47,67	R\$ 17.161,20
54	20	CAIXA	LUA ESTÉRIL TAMANHO 6.5 – CAIXA COM 100 UNIDADES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE MICROTTEXTURIZADA, PUNHO LONGO COM BAINHA REFORÇADA, ESTERELIZADA POR PROCESSO ADEQUADO, EMBALADA EM PARES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 260,67	R\$ 5.213,40



55	20	CAIXA	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7.0 – CAIXA COM 100 UNIDADES – ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, PUNHO LONGO COM BAINHA REFORÇADA, ESTERELIZADA POR PROCESSO ADEQUADO, EMBALADA EM PARES - REGISTRO ANVISA.	R\$ 260,67	R\$ 5.213,40
56	1.200	CAIXA	MÁSCARA CIRURGICA DESCATÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), TRIPLA CAMADA, COM ELEMENTO FILTRANTE, CLIPE NASAL AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO AURICULAR, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA CONFORME NRMAS VIGENTES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 15,98	R\$ 19.176,00
57	200	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRADOR TIPO PFF2, SEM VÁLVULA, INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS E AERROSSÓIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL FILTRANTE DE ALTA EFICIÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, CLIPE NASAL AJUSTÁVEL E TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO, CERTIFICADA CONFORME NORMAS VIGENTES.	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
58	500	UNIDADE	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO, INDIVIDUAL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, RESISTENTES A IMPACTOS, COM PROTEÇÃO LATERAL, HASTES AJUSTAVÉIS OU FLEXÍVEIS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS E RESPINGOS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 73,33	R\$ 36.665,00
59	150	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50, CONFECCIONADO EM PAPEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, PICOTADO OU LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO, DESTINADO A PROTEÇÃO DE MACAS E SUPERFÍCIES.	R\$ 172,83	R\$ 25.924,50
60	240	UNIDADE	POVEDINE ANTISSEPTICO TÓPICO, CICATRIZANTE 1%, FRASCO DE 100ML, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA TÓPICA A BASE DE IODOPOVIDONA A 1% DE IODO ATIVO, INDICADA PARA ANTISSEPSIA DA PELE E PEQUENOS FERIMENTOS, ACONDICIONADA EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE EM 100ML – REGISTRO ANVISA.	R\$ 112,33	R\$ 26.959,20
61	240	UNIDADE	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO DE 1 LITRO, SOLUÇÃO DERGEMANTE A BASE DE IODOPOVIDONA INDICADA PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E PREPARO DA PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS, ACONDICIONADA EM FRASCO DE APROXIMADAMENTO 1 LITRO – REGISTRO ANVISA.	R\$ 112,33	R\$ 26.959,20



62	20	PACOTE	PROPÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES, PROTETOR DESCATÁVEL PARA CALÇADOS, CONFECCIONADOS EM NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO NA BORDA PARA MELHOR AJUSTE, TAMANHO ÚNICO.	R\$ 33,33	R\$ 666,60
63	50	UNIDADE	RESPIRADOR SEMIFACIAL - RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM FILTROS SUBSTITUÍVEIS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA PARTÍCULAS, GASES E VAPORES, CONFORME O FILTRO UTILIZADO, CERTIFICADO CONFORME NORMAS VIGENTES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 276,67	R\$ 13.833,50
64	50	CAIXA	SCALP N°19, CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, CALIBRE 19G, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ASAS FLEXÍVEIS PARA FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E CONECTOR TIPO LUER LOK OU LUER SLIP, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50
65	50	CAIXA	SCALP N°21, CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, CALIBRE 21G, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ASAS FLEXÍVEIS PARA FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E CONECTOR TIPO LUER LOK OU LUER SLIP, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
66	60	CAIXA	SCALP N°23, CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, CALIBRE 23G, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ASAS FLEXÍVEIS PARA FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E CONECTOR TIPO LUER LOK OU LUER SLIP, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 52,67	R\$ 3.160,20
67	60	CAIXA	SCALP N°25, CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, CALIBRE 25G, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ASAS FLEXÍVEIS PARA FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E CONECTOR TIPO LUER LOK OU LUER SLIP, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00



68	60	CAIXA	SCALP N°27, CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, CALIBRE 27G, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ASAS FLEXÍVEIS PARA FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E CONECTOR TIPO LUER LOK OU LUER SLIP, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 55,67	R\$ 3.340,20
69	1.000	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 3ML, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, BICO LUER LOCK OU LUER SLIP, ÊMBOLO COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, ÁTOXICA E APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
70	1.400	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 5ML, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, BICO LUER LOCK OU LUER SLIP, ÊMBOLO COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, ÁTOXICA E APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 41,67	R\$ 58.338,00
71	1.200	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, BICO LUER LOCK OU LUER SLIP, ÊMBOLO COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, ÁTOXICA E APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 61,33	R\$ 73.596,00
72	1.400	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 20ML, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, BICO LUER LOCK OU LUER SLIP, ÊMBOLO COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, ÁTOXICA E APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 82,33	R\$ 115.262,00
73	50	CAIXA	SONDA FOLLEY N° 14, CAIXA COM 10 UNIDADES, Sonda URETRAL DE DEMORA TIPO FOLEY, DUAS VIAS, CALIBRE 14FR, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO OU SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BALÃO DE RETENÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
74	50	CAIXA	SONDA FOLEY N°16, CAIXA COM 10 UNIDADES, Sonda URETRAL DE DEMORA TIPO FOLEY, DUAS VIAS, CALIBRE 16FR, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO OU SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BALÃO DE RETENÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
75	50	CAIXA	SONDA FOLEY N°18, CAIXA COM 10 UNIDADES, Sonda URETRAL DE DEMORA TIPO FOLEY, DUAS VIAS, CALIBRE 18FR, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO OU SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50



			COM BALÃO DE RETENÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.		
76	80	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR, DIGITAL, DESTINADO À AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, RESISTENTE À ÁGUA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PRECISÃO CONFORME AS NORMAS VIGENTES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 20,68	R\$ 1.654,40
77	300	CAIXA	TIRAS PARA REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 TIRAS, DESTINADAS À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA CAPILAR, ACONDICIONADAS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE VIGENTE – REGISTRO ANVISA. – JUSTIFICATIVA A INDICAÇÃO DA MARCA ON CALL PLUS DECORRE DA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO TÉCNICA E COMPATIBILIDADE COM OS GLICOSÍMETROS JÁ EXISTENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ATUALMENTE, AS UBS UTILIZAM EXCLUSIVAMENTE ESSE MODELO DE EQUIPAMENTO, E AS TIRAS REAGENTES SÃO ESPECÍFICAS PARA O ON CALL PLUS, NÃO SENDO INTERCAMBIÁVEIS COM OUTROS MODELOS. A ADOÇÃO DE TIRAS DE OUTRA MARCA IMPLICARIA EM INCOMPATIBILIDADE COM OS APARELHOS JÁ ADQUIRIDOS, OCASIONANDO DESPERDÍCIO DE INSUMOS E COMPROMETENDO A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES. TODAVIA, SERÁ ADMITIDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS EQUIVALENTES, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE COM OS GLICOSÍMETROS JÁ UTILIZADOS E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 41, III DA LEI Nº 14.133/2021 E ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TCU.	R\$ 51,37	R\$ 15.411,00
78	50	CAIXA	TORNEIRINHA DE 3 VIAS, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONECTOR ESTÉRIL DE TRÊS VIAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONEXÕES TIPO LUAER LOCK, PERMITINDO ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 119,67	R\$ 5.983,50
79	50	PACOTE	TOUCA DESCARTAVÉL, SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO DUPLO EM TODA BORDA, TAMANHO ÚNICO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, DESTINADA À PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DOS CABELOS DURANTE PROCEDIMENTOS.	R\$ 16,44	R\$ 822,00



R\$ VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.092.580,60

3.3 Justificativa Técnica – Itens 44 e 77 “A indicação da marca **ON CALL PLUS** nos itens 44 (glicosímetro portátil digital) e 77 (tiras reagentes) decorre da necessidade de **padronização técnica e compatibilidade** com os equipamentos já existentes nas Unidades Básicas de Saúde do município. Atualmente, as UBS utilizam exclusivamente esse modelo de glicosímetro, e as tiras reagentes são específicas para o ON CALL PLUS, não sendo intercambiáveis com outros aparelhos. A adoção de outro equipamento ou insumo implicaria em incompatibilidade com os materiais já adquiridos, ocasionando desperdício de recursos públicos e risco de descontinuidade no atendimento. Todavia, será admitido o fornecimento de produtos **equivalentes**, desde que comprovada a compatibilidade com os glicosímetros em uso e desempenho igual ou superior, em conformidade com o art. 41, III da Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do TCU.”

4. Plataforma para realização do certame:

- 4.1 As empresas interessadas deverão realizar seu cadastro exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet <https://www.licitanet.com.br>
- 4.2 Canal de suporte eletrônico: E-mail para fornecedores: fornecedor@licitanet.com.br
- 4.3 Contatos telefônicos de suporte: +(55) 34 3014-6633 e +(55) 34 2512-6500
- 4.4 Horário de atendimento da plataforma:
- 4.4.1 Segunda a quinta-feira: das 08h00 às 18h00 e sexta-feira: das 08h00 às 17h00
- 4.5 **Responsabilidade da empresa:** O manuseio da plataforma, incluindo o cadastro, participação nas rodadas de lances, envio da documentação de habilitação e demais operações necessárias ao pregão eletrônico, é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Caso a empresa não possua conhecimento técnico suficiente sobre o funcionamento do pregão eletrônico, deverá buscar apoio junto ao suporte disponibilizado pela plataforma ou contratar profissional especializado para assessorá-la.

5. REDAÇÃO CORRIGIDA: Datas para Cadastramento, impugnação e abertura da sessão:

- 5.1 Data e hora de início de cadastramento das propostas:

14.07.2026	09h00min
-------------------	-----------------

- 5.2 Data e hora limite para impugnação:

21.07.2026	23h59min
-------------------	-----------------

- 5.3 Data de abertura da sessão pública:

24.07.2026	09h00min
-------------------	-----------------

6. Responsáveis pela Elaboração e Condução do Certame:

- 6.1 **Elaboração do Edital:** O presente Edital e seus Anexos foram elaborados pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, com apoio do Termo de Referência – Departamentos de compras, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado pela comissão de planejamento.
- 6.2 **Condução do Certame:** A condução do Pregão Eletrônico será realizada por servidor designado como **pregoeiro**, conforme portaria expedida pela autoridade competente, sendo auxiliado por uma **Equipe de Apoio** composta por servidores da Administração Municipal.
- 6.3 **Competências:**
- 6.3.1 O manuseio da plataforma eletrônica Licitanet, bem como a condução de análise da proposta inicial com verificação da garantia de propostas, lances, negociações julgamento das propostas e das etapas de habilitação, é de inteira responsabilidade do pregoeiro e da equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 6.3.2 Compete ao pregoeiro analisar e decidir sobre habilitação das propostas e documentos de habilitação das empresas, verificando a conformidade dos documentos apresentados com as exigências do edital e da legislação vigente.
- 6.3.3 Qualquer decisão tomada durante a fase de habilitação sem prévia comunicação ou sem respaldo da comissão de planejamento, responsável pela elaboração do edital ou autoridade competente será considerada de inteira responsabilidade do pregoeiro, que responde pela legalidade, transparência e imparcialidade do processo.
- 6.3.4 É dever do pregoeiro analisar minuciosamente os documentos de habilitação das empresas, fundamentar suas decisões e registrar todos os atos no sistema eletrônico, garantindo publicidade e rastreabilidade.
- 6.3.5 A comissão de planejamento e o setor responsável pela elaboração do edital não possuem competência decisória na fase de habilitação, cabendo-lhes apenas funções de apoio técnico e administrativo.

7. Impugnação e Pedido de Esclarecimento:

7.1 Direito de impugnação e esclarecimentos:

- 7.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2 Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.3 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser realizados diretamente na plataforma eletrônica Licitanet (<https://www.licitanet.com.br>).

7.2 Funcionamento do Prazo:

- 7.2.1 Contagem: Exclui o dia da abertura
- 7.2.2 Dias: Conta apenas dias úteis
- 7.2.3 Exemplo: Abertura na sexta-feira exige impugnação até quarta-feira.
- 7.2.4 Efeito: A administração deve responder em 3 dias úteis.

7.3 Análise e resposta: Caberá ao Pregoeiro, com apoio da Comissão de Planejamento, analisar e decidir sobre as impugnações e pedidos de esclarecimento.

7.4 Efeitos da decisão: Acolhida a impugnação, será promovida a correção do edital e a republicação, com reabertura dos prazos, quando necessário.

- 7.4.1 O indeferimento será devidamente fundamentado e publicado nos mesmos canais de divulgação.

7.5 Consultas e encaminhamentos:

- 7.5.1 Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Planejamento e Orçamento do Fundo de Saúde, CNPJ nº 12.456.167/0001-40.
- 7.5.2 E-mails: planejamento.semsapmvj@gmail.com; cplsemsa@outlook.com; dcmp.semsa.pmvj@gmail.com

8. Do cadastramento da proposta e a Garantia da proposta:

8.1 Do cadastramento da proposta: As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente na plataforma eletrônica Licitanet (<https://www.licitanet.com.br>), observando os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.2 O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da empresa licitante, incluindo:

- a) Preenchimento correto dos valores unitários e globais;
- b) Indicação dos itens ou lotes em que pretende participar;
- c) Anexação do comprovante da garantia de proposta.

8.3 Exigência da Garantia de Proposta: A apresentação da Garantia de Proposta é obrigatória, conforme dispõe o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.3.1 A ausência da garantia implicará na inabilitação da empresa no momento da abertura da sessão pública, assegurado ao licitante o direito de interpor recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.2 A garantia poderá ser apresentada nas formas previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, limitada a até 1% do valor estimado da contratação.



8.4 Funcionamento da Garantia de Proposta:

- 8.4.1 O valor da garantia será calculado sobre o valor total da proposta apresentada pela empresa, considerando os itens ou lotes em que esteja participando.
- a) Exemplo: se a empresa participar de 5 itens, o valor da garantia corresponderá a até 1% da soma dos valores ofertados nesses 5 itens.
- b) Da mesma forma, se a participação for por lotes, o cálculo será feito sobre o valor global da proposta para os lotes em que concorrer.

8.5 Fundamentos jurídicos e jurisprudência:

- 8.5.1 A exigência de Garantia de Proposta encontra respaldo no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer tal garantia como instrumento de proteção contra propostas inexequíveis ou desistências injustificadas.
- 8.5.2 O art. 96 da Lei nº 14.133/2021 disciplina as modalidades de garantia admitidas.
- 8.5.3 O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou em diversos acórdãos (ex.: Acórdão nº 2622/2013 – Plenário) reconhecendo a legalidade da exigência de garantia de proposta, limitada ao percentual máximo de 1%.

8.6 Natureza da inabilitação:

- 8.6.1 A não apresentação da garantia de proposta, não configura “**desclassificação da proposta**”, mas sim **inabilitação da empresa**, pois se trata de requisito de habilitação prévia para participação no certame.
- 8.6.2 A diferença é que a **desclassificação** ocorre quando a proposta apresentada não atende às condições técnicas ou econômicas do edital, enquanto a **inabilitação** decorre da ausência de documentos ou requisitos obrigatórios para que a empresa seja considerada apta a participar.

8.7 Dados bancários para caução em dinheiro:

- 8.7.1 Caso a empresa opte pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta específica do Fundo Municipal de Saúde:
- Banco: Banco do Brasil
Agência: 4109-2
Conta Corrente: 4109-2
Favorecido: Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari
CNPJ: 12.456.167/0001-40
- 8.7.2 O comprovante de depósito deverá ser anexado à proposta.

8.8 Atuação da autoridade responsável:

- 8.8.1 Caberá ao Pregoeiro verificar, no momento da abertura da sessão, a apresentação da garantia de proposta, aplicando a regra de inabilitação em caso de ausência, sempre de forma fundamentada e transparente.

9. Etapa dos Lances:

9.1 Etapa dos Lances - Início da etapa de lances:

- 9.1.1 A etapa de lances terá início na data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicado no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2 Todos os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras operacionais da plataforma Licitanet.

9.2 Forma de apresentação dos lances:

- 9.2.1 Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, sempre inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante ou ao menor lance vigente.



- 9.2.2 O sistema eletrônico da plataforma Licitanet registrará automaticamente o horário e o valor de cada lance, assegurando a transparência e a isonomia entre os participantes.
- 9.2.3 O intervalo mínimo de redução entre lances será de **R\$ 2,00 (dois reais)**, conforme parametrização da plataforma Licitanet.

10. Critérios de Desempate:

- 10.1 **Aplicação dos critérios:** Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida neste edital.
- 10.2 **Procedimento:** A verificação e aplicação dos critérios de desempate será realizada pelo sistema eletrônico da plataforma Licitanet, assegurando tratamento uniforme e isonômico entre os licitantes.
- 10.3 **Ordem dos critérios de desempate** - Conforme a legislação vigente, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
 - 10.3.1 Preferência para bens e serviços produzidos no Brasil, conforme art. 26 da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.3.2 Preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras. 9.3.3 Preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.3.3 Preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas.
 - 10.3.4 Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.4 **Persistência do empate:** Caso o empate persista após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, conforme previsto no art. 60, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11. Negociação e atualização dos lances:

- 11.1 **Atualização dos lances:** Durante a disputa, o sistema eletrônico da plataforma Licitanet permite a atualização automática dos lances, com registro eletrônico de cada oferta, assegurando transparência e rastreabilidade.
- 11.2 **Negociação após encerramento dos lances:**
 - 11.2.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema identifica o licitante melhor classificado.
 - 11.2.2 O pregoeiro poderá abrir negociação direta com o primeiro colocado, buscando a obtenção de melhores condições para a Administração, conforme previsto no art. 56, §1º da Lei nº 14.133/2021.
 - 11.2.3 Essa negociação será registrada no próprio sistema eletrônico, garantindo publicidade e segurança jurídica.
- 11.3 **Ordem da negociação:**
 - 11.3.1 O agente de contratação não poderá “pular” licitantes. A negociação deve iniciar obrigatoriamente com o primeiro colocado.
 - 11.3.2 Somente se este não aceitar reduzir ou ajustar sua proposta, o pregoeiro poderá avançar para o segundo colocado, e assim sucessivamente.
- 11.4 **Diferença entre atualização de lances e negociação:**
 - 11.4.1 A atualização de lances ocorre durante a etapa competitiva, em que os licitantes reduzem seus valores de forma sucessiva e eletrônica.
 - 11.4.2 A negociação ocorre após o encerramento dos lances, de forma direta entre o pregoeiro e o licitante melhor classificado, visando obter condições mais vantajosas para a Administração.

12. Julgamento e aceitação da proposta vencedora:

- 12.1 **Registro e ordenação dos lances:**
 - 12.1.1 O sistema eletrônico registra automaticamente todos os lances e ordena os licitantes conforme os valores ofertados.
 - 12.1.2 Após o encerramento da fase competitiva, o sistema aponta o licitante melhor classificado.



- 12.1.3 O pregoeiro deve então verificar a conformidade da proposta com o edital e seus anexos (documentos, requisitos técnicos, condições comerciais).
- 12.1.4 Se a proposta atender integralmente às exigências, o sistema registrará a aceitação da proposta vencedora.
- 12.1.5 Caso contrário, o pregoeiro deverá **desclassificar a proposta** e convocar o próximo colocado sempre respeitando a ordem de classificação.

12.2 Hipóteses de desclassificação da proposta vencedora - A proposta será desclassificada quando:

- a) Não atender às exigências do edital (art. 58, caput).
- b) Não cumprir requisitos técnicos ou condições de habilitação exigidas para a contratação.
- c) Descumprir normas legais ou requisitos específicos previstos em lei ou edital.
- d) Não apresentar documentação complementar ou comprovação exigida na fase de habilitação.
- e) Apresentar preço inexequível ou excessivo em relação ao estimado pela Administração (art. 59, §1º).
- f) Não comprovar a exequibilidade da proposta, quando solicitado (art. 59, §2º).
- g) Não atender às condições de prazo de entrega ou execução previstas no edital.
- h) Não atender às condições de garantia.

12.2.1 Inexequibilidade da proposta - A inexequibilidade somente será considerada após diligência do pregoeiro, que deverá comprovar:

- a) Serão consideradas **inexequíveis** as propostas que apresentarem preços manifestamente inferiores aos praticados no mercado, de forma a comprometer a execução do objeto. Para fins de julgamento objetivo, será adotado como parâmetro o valor médio de mercado apurado pela Administração.
- b) Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor global ou unitário seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da média de preços de mercado constante da pesquisa realizada e anexada ao processo.
- c) A empresa que apresentar proposta com valor inferior ao limite estabelecido poderá ser convocada para comprovar, mediante documentação idônea, a viabilidade da execução, nos termos do art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021. Caso não apresente comprovação suficiente, a proposta será desclassificada por inexequibilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. Recurso na fase de propostas:

- 13.1 Manifestação imediata: Após o encerramento dos lances e a decisão do pregoeiro sobre a aceitação ou desclassificação da proposta melhor classificada, será aberto prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, na própria sessão pública, sua intenção de interpor recurso.
- 13.2 Prazo para razões: Caso haja manifestação, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 Contrarrazões: Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação.
- 13.4 Encerramento da fase: Se não houver manifestação no prazo de 10 minutos, a fase de propostas será considerada encerrada e o processo seguirá para a fase de habilitação.
- 13.5 Recurso na fase de habilitação: Na fase de habilitação, também será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, porém limitado à análise dos documentos de habilitação.
- 13.5.1 Não caberá recurso referente à etapa de propostas ou lances nesta fase.



13.5.2 O recurso nesta etapa deve se restringir a questionamentos sobre a regularidade documental e requisitos de habilitação.

13.6 Observação importante:

13.6.1 O rito garante ampla defesa e contraditória, mas cada fase tem seu objeto específico:

13.6.2 Propostas/lances: recurso contra aceitação ou desclassificação da proposta.

13.6.3 Habilitação: recurso contra análise dos documentos de habilitação.

13.6.4 O prazo de 10 minutos é apenas para manifestação de intenção, o prazo de três dias úteis é para fundamentar o recurso.

14. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

14.1 **Verificação inicial:** Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como se não possui sanções impeditivas de contratar com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais (CEIS, CNEP, SICAF, entre outros).

14.2 Inabilitação por sanção: Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.

14.3 Apresentação dos documentos: O pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no edital, nunca inferior a **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período sob justificada apresentada pela empresa.

14.4 Validade da documentação: A documentação enviada terá validade para todos os itens ou lotes em que a empresa esteja participando, implicando plena aceitação das condições do edital e seus anexos. A autenticidade poderá ser verificada pela Administração.

14.5 Certidões e consultas oficiais: Certidões vencidas ou não apresentadas poderão ser verificadas em sítios eletrônicos oficiais, constituindo meio legal de prova, desde que válidas na base de origem.

14.6 Utilização de cadastros existentes: O pregoeiro poderá utilizar documentos já disponíveis no sistema Licitanet, no SICAF ou em cadastro municipal, considerando-os válidos para habilitação.

14.7 Complementação de informações: Poderá ser solicitada complementação de informações ou diligências sobre documentos apresentados, se necessário, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.8 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):

14.8.1 A comprovação de regularidade fiscal será exigida apenas para a assinatura do contrato, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.

14.8.2 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha restrições.

14.8.3 Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006.

14.8.4 A não regularização implicará decadência do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

14.9 Forma de apresentação dos documentos: Sob pena de inabilitação, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, conforme o caso, admitindo-se exceções quando a obrigação fiscal for centralizada na matriz.

14.10 Verificação adicional: Em caso de dúvida sobre a veracidade ou compatibilidade dos documentos, poderão ser solicitados complementares.



- 14.11 Fiscalização in loco: A Administração reserva-se o direito de verificar in loco as informações apresentadas.
- 14.12 Habilitação final: Após aceitação e comprovação da documentação, o pregoeiro habilitará o licitante em campo próprio do sistema eletrônico, registrando a decisão de forma fundamentada e transparente.
- 14.13 **Nota explicativa para harmonização dos itens 14.6 e 14.9:**

“O item 14.6 trata da possibilidade de a Administração consultar certidões diretamente em sítios eletrônicos oficiais, constituindo meio legal de prova. Já o item 14.9.2 refere-se especificamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), que, por força da LC nº 123/2006, devem apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrições, para que possam usufruir do prazo legal de regularização fiscal. Assim, não há contradição entre os dispositivos: o item 14.6 estabelece regra geral de comprovação, enquanto o item 14.9.2 disciplina situação específica das ME/EPP.”

15. **Habilitação:**

15.1 **Habilitação Jurídica (Obrigatória):**

- 15.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 15.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 15.1.3 Documentos de eleição ou designação de administradores, quando aplicável.
- 15.1.4 Documentos de identificação do proprietário, sócios ou representante legal.

15.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista (Obrigatória):**

- 15.2.1 Inscrição no CNPJ.
- 15.2.2 Certidão de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.
- 15.2.3 Certificado de regularidade do FGTS.
- 15.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 15.2.5 Inscrição estadual ou municipal, conforme atividade
- 15.2.6 Alvará de funcionamento

15.3 **Qualificação Técnica (Obrigatória, conforme objeto):**

- 15.3.1 Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de materiais correlatos compatíveis com o objeto, limitado a até 50% do quantitativo licitado, conforme art. 67, II da Lei nº 14.133/2021 e entendimento do TCU.
- 15.3.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, válida e compatível com a atividade de fornecimento de materiais correlatos objeto desta licitação.
- 15.3.3 Comprovação de responsável técnico habilitado na área de saúde (preferencialmente farmacêutico), com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia.
- 15.3.4 Declaração de vínculo do responsável técnico acompanhada da inscrição no respectivo conselho de classe.

15.4 **Qualificação Econômico-Financeira (Obrigatória):** As licitantes deverão comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 15.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial:** Expedida pelo distribuidor da sede da empresa, comprovando que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- 15.4.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis:** Do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente assinados por contador habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 15.4.3 Caso a empresa seja constituída há menos de um ano, deverá apresentar balanço de abertura.
- 15.4.4 **Índices de liquidez e solvência** - Calculados a partir do balanço patrimonial, conforme segue:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo).

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.



Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ Passivo Total.

- 15.4.5 **Parâmetro mínimo dos índices:** Todos os índices deverão ser **maiores que 1 (um)**, comprovando que a empresa possui capacidade financeira para honrar suas obrigações.
- 15.4.6 **Regularidade do contador responsável:** Certidão de regularidade junto ao CRC do contador responsável pelas demonstrações contábeis.
- 15.4.7 **Capital social ou patrimônio líquido mínimo:** Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.8 **Finalidade da exigência:** O atendimento a esses requisitos assegura que apenas empresas com solidez financeira, capacidade de pagamento e responsabilidade contábil participem do certame, reduzindo riscos de inadimplência e garantindo a execução contratual.
- 15.4.9 **Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos)**

- a) Art. 69, II: permite exigir comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% do valor estimado da contratação, como forma de habilitação econômico-financeira.
- b) Finalidade: mitigar riscos de inadimplemento contratual e garantir que apenas empresas com capacidade financeira participem do certame.

15.4.10 **Jurisprudência e Acórdãos do TCU:**

- a) **Súmula nº 275 do TCU:** estabelece que exigências de qualificação econômico-financeira não podem ser cumulativas nem desproporcionais ao objeto contratado.
- b) **Acórdão nº 138/2024 – Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo:** julgou ilegal a exigência de capital social integralizado mínimo superior a 10%, reforçando que o limite deve ser observado para não restringir a competitividade.
- c) Decisões recentes (2025): o TCU reafirmou que a Administração pode exigir capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, desde que devidamente justificado no processo licitatório.

15.4.11 **Interpretação Prática:**

- a) A exigência de 10% deve ser fundamentada no edital, demonstrando a relação direta com o risco da obra ou serviço.
- b) Não é permitido exigir simultaneamente capital social mínimo, patrimônio líquido e garantias adicionais, sob pena de restrição indevida à competitividade.
- c) Empresas devem comprovar o requisito por meio de balanço patrimonial atualizado e registrado, assinado por contador com regularidade no CRC.

15.4.12 **Conclusão:** Portanto, a exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação é legal, proporcional e respaldada pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência do TCU, desde que fundamentada e não cumulada com outras exigências desnecessárias.

16. Dos Recursos pos fase de análise dos documentos de habilitação:

16.1 **Manifestação imediata:** Após o encerramento da análise de habilitação e a decisão do pregoeiro sobre a aceitação ou desclassificação, será aberto prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, na própria sessão pública, sua intenção de interpor recurso.

16.2 **Direito de recurso:** Os licitantes terão direito de interpor recurso contra decisões da Administração durante o



processo licitatório, observando os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.3 Prazo para interposição:

- 16.3.1 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação ou ciência da decisão.
- 16.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será igualmente de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do recurso.

16.4 Forma de apresentação: Os recursos deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica Licitanet (<https://www.licitanet.com.br>), pois fica registro pelo sistema e assim o pregoeiro poderá abrir os prazos para razões e contra razão.

16.5 Julgamento dos recursos: Caberá ao pregoeiro, com apoio da comissão de planejamento, receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade competente para julgamento.

A decisão será devidamente fundamentada e publicada na plataforma Licitanet e no Portal da Transparência do Município.

16.6 Efeitos da decisão: acolhimento do recurso implicará na correção do ato recorrido e na adoção das medidas necessárias para garantir a legalidade e a transparência do certame.

O indeferimento será devidamente fundamentado e não impedirá a continuidade do processo licitatório, salvo quando a decisão implicar alteração substancial do edital ou do julgamento.

17 Envio da Proposta Final e Assinatura da Ata:

- 17.1 Após a fase de habilitação e a declaração da empresa como vencedora, esta deverá encaminhar a proposta final ajustada em até 2 (duas) horas após a convocação, contendo os preços unitários e globais, em conformidade com o resultado da disputa e com as especificações técnicas do objeto.
- 17.2 A proposta deverá considerar que toda a logística, frete, transporte, seguro e demais encargos são de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- 17.3 Deve conter descrição de marca e modelo, valores unitários, valor total e global da proposta.
- 17.4 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança e estabilidade ao processo de contratação.
- 17.5 Após o envio da proposta final, será realizada a fase interna de finalização do processo, devendo a empresa aguardar a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.6 Convocada para assinatura, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021. O não cumprimento deste prazo implicará na desclassificação da vencedora, sendo convocada a empresa classificada em segundo lugar ou aquelas que tenham realizado cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

18 FORMA DE SOLICITAÇÃO DO MATERIAL:

18.1 Autorização de fornecimento:

- 18.1.1 O fornecimento de materiais de correlatos somente poderá ocorrer mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.1.2 A empresa contratada deverá emitir nota fiscal exclusivamente com base nos pedidos autorizados pelo Departamento de Compras.

18.2 Pedidos das unidades requisitantes:

- 18.2.1 As unidades requisitantes encaminharão suas demandas à farmacêutica responsável da Atenção Básica, que consolidará os pedidos junto ao Departamento de Compras.
- 18.2.2 A contratada não poderá aceitar solicitações diretas de terceiros ou de unidades requisitantes sem a devida AF emitida pelo Departamento de Compras.



18.3 Responsabilidade administrativa:

- 18.3.1 Caso a empresa contratada aceite pedidos sem a devida autorização formal, o Departamento de Compras não se responsabilizará pelo pagamento.
- 18.3.2 A unidade requisitante que solicitar diretamente o material sem autorização será responsável pelo pedido indevido, não cabendo qualquer obrigação de pagamento pela Administração.
- 18.3.3 A contratada deverá manter controle interno rigoroso para garantir que apenas pedidos autorizados sejam atendidos.

19 PRAZO, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA:

19.1 Prazo de entrega:

- 19.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) a 7 (sete) dias úteis após o recebimento da AF.
- 19.1.2 Em casos de urgência devidamente justificada, a Administração poderá solicitar prazo reduzido, mediante acordo com a contratada.
- 19.1.3 O não cumprimento dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2 Local de entrega:

- 19.2.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Pedro Ladislau, nº 3511, Bairro Prainha, Vitória do Jari/AP.
- 19.2.2 A Administração poderá indicar outros endereços de entrega conforme necessidade das unidades requisitantes.
- 19.2.3 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e documento de conferência assinado pelo responsável da unidade requisitante.

19.3 Horários de recebimento:

- 19.3.1 As entregas serão recebidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.
- 19.3.2 Não haverá recebimento em finais de semana e feriados, salvo autorização excepcional da Administração.
- 19.3.3 **Contatos oficiais:** Para comunicação formal, ficam disponibilizados os seguintes e-mails: Departamento de Compras: dcmp.semsa.pmvj@gmail.com, Administração SEMSA/PMVJ: smsvitoriadojari@yahoo.com

19.4 Condições de entrega:

- 19.4.1 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e protegidos contra danos.
- 19.4.2 O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- 19.4.3 O recebimento será condicionado à conferência da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas previstas.

19.5 Responsabilidade pelo recebimento:

- 19.5.1 O recebimento oficial será de responsabilidade do Fiscal da Ata, designado pela autoridade competente.
- 19.5.2 Caso o material seja recebido por pessoa não autorizada, esta será responsável pelo recebimento indevido.
- 19.5.3 A contratada deverá observar rigorosamente que apenas o Fiscal designado ou pessoa formalmente autorizada poderá validar o recebimento.



20 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

20.10 pagamento à contratada será realizado pela Administração Pública em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência.

20.2 Os critérios de pagamento compreenderão:

- 20.2.1 Condição de recebimento: vinculação ao recebimento definitivo dos materiais, após conferência e aprovação pela equipe de fiscalização.
- 20.2.2 Documentação fiscal: apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- 20.2.3 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.4 Forma de pagamento: transferência bancária para conta indicada pela contratada, em instituição financeira autorizada a operar no Brasil.
- 20.2.5 Parcelamento: os pagamentos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme cronograma de entregas e recebimentos previstos no contrato.
- 20.2.6 Retenção de tributos: observância da legislação tributária vigente, com retenção dos impostos devidos quando aplicável.
- 20.2.7 Glosa de valores: possibilidade de desconto ou não pagamento de valores correspondentes a materiais entregues em desacordo com as especificações ou prazos estabelecidos.

20.3 O pagamento somente será autorizado após a comprovação de que os materiais entregues atendem integralmente aos **critérios de aceitação** definidos neste Termo de Referência.

21 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

21.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade pregão eletrônica, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, assegurando maior competitividade, transparência e economicidade.

21.2 O julgamento das propostas seguirá o critério de menor preço por item, conforme definido no Termo de Referência, garantindo que cada material seja contratado pelo valor mais vantajoso para a Administração.

21.3 **Os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos para habilitação e seleção:**

- a) Regularidade jurídica: comprovação de constituição legal da empresa e capacidade para contratar com a Administração Pública.
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme exigido pela legislação vigente.
- c) Qualificação técnica: comprovação da capacidade técnica para fornecimento dos materiais, mediante apresentação de atestados ou declarações de desempenho anterior.
- d) Qualificação econômico-financeira: demonstração da saúde financeira da empresa, conforme exigências do edital.
- e) Conformidade com especificações: garantia de que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

21.4 **A seleção será conduzida em ambiente eletrônico, assegurando:**

- 21.4.1 Igualdade de condições entre os licitantes;
- 21.4.2 Transparência do processo, com registro digital de todas as etapas;
- 21.4.3 Competitividade, estimulando a participação de maior número de fornecedores;
- 21.4.4 Economicidade, assegurando a contratação mais vantajosa para o interesse público.

22 SANÇÕES E PENALIDADES:





22.10 descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

22.2 As penalidades aplicáveis incluem:

- 22.2.1 Advertência: aplicada em casos de infrações leves ou descumprimentos de menor relevância, com registro formal e comunicação à contratada.
- 22.2.2 Multa: incidência sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme percentual definido no edital e contrato.
- 22.2.3 Suspensão temporária: impedimento de participar de licitações e contratar com a Administração por prazo determinado.
- 22.2.4 Declaração de inidoneidade: exclusão da empresa do rol de fornecedores aptos a contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade.
- 22.2.5 Rescisão contratual: encerramento do contrato por inexecução total ou parcial, com aplicação das penalidades cabíveis.

22.3 A aplicação das sanções observará:

- 22.3.1 Devido processo legal: garantia de ampla defesa e contraditório à contratada.
- 22.3.2 Graduação da penalidade: proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada.
- 22.3.3 Registro administrativo: anotação das penalidades nos cadastros de fornecedores da Administração Pública.

23 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 Dotação orçamentária específica: vinculada ao programa de abastecimento farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

23.2 Classificação da despesa: conforme natureza da despesa e categoria econômica definida pela legislação vigente.

23.3 Controle de empenho: emissão prévia de empenho para cada fornecimento, assegurando disponibilidade financeira.

23.4 Execução dentro do exercício: observância dos limites e prazos estabelecidos para execução da despesa no exercício financeiro correspondente.

23.5 A adequação orçamentária sugerida:

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	500	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0210. 2-051	Gestão do programa de suporte profilático e terapêutico
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo



Fonte: 600 Pessoa Jurídica

24 Das Demais Regras:

16.1 As regras sobre obrigações da contratada/contratante, prazos, locais de entrega, critérios de aceitação, prorrogação de prazo ou preços, normas específicas da ata de registro de preço constam nos anexos do edital:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência

16.1.2 Anexo II – Minuta da ata de registro de preço

16.1.3 Esses documentos integram o edital e devem ser observados integralmente pelos licitantes e pela futura contratada.

16.2 O descumprimento das regras implicará aplicação das penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17 Disposições Finais:

17.1 Observância da legislação:

Este edital e o contrato dele decorrente obedecem integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

17.2 Vinculação ao edital:

O edital é a norma interna da licitação e vincula tanto a Administração quanto os licitantes, não sendo admitidas interpretações ou flexibilizações que contrariem suas disposições.

17.3 Casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com apoio da comissão de Planejamento, sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

17.4 Foro competente:

Fica eleito o foro da comarca de Vitória do Jari/AP para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5 Publicidade:

Todas as decisões, atos e documentos relativos ao certame serão publicados na plataforma eletrônica Licitanet e no Portal da Transparência do Município, assegurando ampla divulgação e transparência.

17.6 Integração dos anexos:

Os anexos que acompanham este edital integram-no para todos os efeitos legais, devendo ser observados pelos licitantes e pela Administração.

17.7 Princípios aplicados:

Este processo licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo, garantindo segurança jurídica e transparência.

Vitória do Jari/AP, 14 de Julho de 2026

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Decreto nº 008/2025 GAB/PMVJ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Hanna Barbara P. da Gama
Decreto nº 071/2026 GAB/PMVJ
Dir. De Planejamento e Orçamento
Elaboração do edital



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
- 1.2 De acordo com o **artigo 6º, inciso XXIII**, da referida lei, o Termo de Referência constitui documento técnico indispensável para a contratação de obras, serviços e compras, devendo conter elementos que assegurem a definição precisa do objeto, a viabilidade da execução e a adequada solução para o interesse público.
- 1.3 **O Termo de Referência deve contemplar, entre outros aspectos:**
- 1.3.1 A descrição detalhada do objeto da contratação;
 - 1.3.2 Os requisitos técnicos e operacionais necessários;
 - 1.3.3 O orçamento estimado, com base em preços referenciais oficiais;
 - 1.3.4 As condições de execução e de fiscalização;
 - 1.3.5 Os critérios de pagamento;
 - 1.3.6 As responsabilidades da contratada e da Administração;
- 1.4 A elaboração deste documento tem como finalidade garantir **planejamento adequado, transparência, eficiência e economicidade**, assegurando que a contratação atenda às necessidades da comunidade e esteja em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Unidade requisitante:	Coordenadora da atenção Básica em Saúde
Protocolo de nº:	3234/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ
Objeto	Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de correlatos para abastecimento do caf – central de abastecimento farmacêutico para atender as demandas das unidades básicas de saúde do município de vitória do jari/ap.
Critério de julgamento:	Menor preço por item
Regime de contratação:	Sistema de registro de preço
Modalidade:	Pregão eletrônico

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

- 3.1 A Administração esclarece que os valores unitários indicados na planilha não decorrem da simples multiplicação da quantidade pelo preço de referência, mas sim da metodologia de cálculo utilizada pelo Departamento de Compras, que consiste na apuração da média aritmética de diferentes fontes de pesquisa de mercado.
- 3.2 Tal procedimento é realizado, por exemplo, mediante fórmula em planilha eletrônica: =SOMA(E93;G93;I93)/3, resultando em um valor médio de mercado. Dessa forma, os valores unitários apresentados não necessariamente correspondem ao cálculo direto de quantidade x preço, mas refletem a média obtida a partir de três referências distintas, garantindo maior fidedignidade e equilíbrio na estimativa.
- 3.3 **Planilha descritiva dos materiais:**

MAPA DE PREÇOS - VALOR MÉDIO DO MERCADO					
DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITAVOS E TIPO DE UND.				MÉDIA DE PREÇOS	
N.	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VLR/UNIT	VLR/GLOBAL



1	300	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 11,32	R\$ 3.396,00
2	80	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS, ISENTA DE SAIS MINERAIS, IMPUREZAS E MICRORGANISMOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	R\$ 35,76	R\$ 2.860,80
3	150	UNIDADE	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 - FRASCO DE 1 LITRO, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDRÓGENIO A 3%, INDICADA PARA ASSEPSIA E LIMPEZA DE FERIMENTOS SUPERFICIAIS, ACONDICIONADA EM FRASCO RESISTENTE- REGISTRO ANVISA.	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
4	100	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5MM ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES - REGISTRO ANVISA.	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
5	100	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7MM, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES -REGISTRO ANVISA.	R\$ 19,34	R\$ 1.934,00
6	100	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 28X0,7MM, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES - REGISTRO ANVISA.	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
7	200	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,7MM, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES - REGISTRO ANVISA.	R\$ 18,34	R\$ 3.668,00
8	200	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,8MM, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES - REGISTRO ANVISA.	R\$ 18,68	R\$ 3.736,00
9	200	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA 40X1,2MM, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, BISEL TRIFACETADO, CAIXA COM 100 UNIDADES - REGISTRO ANVISA.	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00
10	200	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 1 LITRO, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO ANTISSEPTICA DAS MÃOS, CONTENDO AGENTES HIDRATANTES PARA PROTEÇÃO DA PELE - REGISTRO ANVISA.	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00
11	700	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO DE 1 LITRO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS E ANTISSEPSIA CONFORME INDICAÇÃO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 12,03	R\$ 8.421,00
12	240	UNIDADE	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISNETO DE IMPUREZAS, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE HIGIENE, CURATIVOS E ASSEPSIA - REGISTRO ANVISA.	R\$ 37,11	R\$ 8.906,40



13	100	UNIDADE	APARELO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, USO ADULTO, COMPOSTO POR BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO, PERA INSUFLADORA COM VÁLCULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM GRADUAÇÃO EM MMHG, FAIXA DE MEDIÇÃO MINIMA DE 0 NA 300MMHG, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 118,58	R\$ 11.858,00
14	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, USO INFANTIL, COMPOSTO POR BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO, PERA INSUFLADORA COM VÁLCULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM GRADUAÇÃO EM MMHG, FAIXA DE MEDIÇÃO MINIMA DE 0 NA 300MMHG, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 128,14	R\$ 12.814,00
15	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL OBESO, ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES OBESOS, COMPOSTO POR BRAÇADEIRA DE TAMANHO APROPRIADO PARA CIRCUNFERÊNCIA AMPLIADA DO BRAÇO, CONFECCIONADA EM NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO EM BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO, PERA INSUFLADORA COM VÁLCULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO COM GRADUAÇÃO EM MMHG, FAIXA DE MEDIÇÃO MINIMA DE 0 NA 300MMHG, ACOMPANHADO DE ESTOJO PARA TRANSPORTE, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 168,94	R\$ 16.894,00
16	100	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL, ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO, PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, DESTINADO AO USO CLÍNICO, COM INSUFLAÇÃO E DESINSUFLAÇÃO AUTOMÁTICAS, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDIÇÕES COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU FONTE DE ENERGIA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO, CERTIFICADO COM AS NORMAS	R\$ 201,03	R\$ 20.103,00



			VIGENTES – REGISTRO ANVISA.		
17	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 10CM, PACOTE COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM FIBRAS ELÁSTICAS, RESISTENTE, DE ALTA ELASTICIDADE, INDICADA PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS DE COMPRESSÃO.	R\$ 7,49	R\$ 7.490,00
18	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 15CM, PACOTE COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM FIBRAS ELÁSTICAS, RESISTENTE, DE ALTA ELASTICIDADE, INDICADA PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS DE COMPRESSÃO	R\$ 11,49	R\$ 11.490,00
19	1.000	PACOTE	ATADURA CREPE 20CM, PACOTE COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM FIBRAS ELÁSTICAS, RESISTENTE, DE ALTA ELASTICIDADE, INDICADA PARA CURATIVOS E PROCEDIMENTOS DE COMPRESSÃO.	R\$ 14,82	R\$ 14.820,00
20	2.000	UNIDADE	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, MANGA LONGA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TAMANHO ÚNICO ADULTO, GRAMATURA 30G/M ² PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 7,32	R\$ 14.640,00
21	200	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA 150KG, GRADUAÇÃO 100G, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, VISOR LCD, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU ENERGIA ELÉTRICA, CERTIFICAÇÃO INMETRO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 90,36	R\$ 18.072,00
22	60	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA CAPACIDADE 2 LITROS, TUBO EXTENSOR 90CM, VÁLVULA ANTIRREFLUXO, CLAMP DE FECHAMENTO, CONECTOR UNIVERSAL GRADUADA EM ML, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 10,14	R\$ 608,40
23	60	UNIDADE	BOLSA PARA COLOSTOMIA, SISTEMA DE PEÇA ÚNICA, CAPACIDADE 600ML, MATERIAL HIPOALERGÊNICO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, ADESIVO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, RECORTAVEL ATÉ 60MM, ESTÉRIL, USO ÚNICO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 40,49	R\$ 2.429,40
24	500	UNIDADE	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS, METEAL RIGIDO, TAMPA COM TRAVAMENTO, CONFORME ANVISA/ABNT.	R\$ 10,28	R\$ 5.140,00
25	500	UNIDADE	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, METEAL RIGIDO, TAMPA COM TRAVAMENTO, CONFORME ANVISA/ABNT.	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00



26	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°16, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, USO ÚNICO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 182,61	R\$ 1.826,10
27	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°18, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, USO ÚNICO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 171,94	R\$ 1.719,40
28	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°20, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, USO ÚNICO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 173,94	R\$ 8.697,00
29	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°22, CAIXA COM 100 UNIDADES ESTÉRIL, USO ÚNICO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 171,94	R\$ 8.597,00
30	50	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO N°24, CAIXA COM 100 UNIDADES, ESTÉRIL, USO ÚNICO - REGISTRO ANVISA.	R\$ 184,94	R\$ 9.247,00
31	1.200	UNID.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM, 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 COMPRESSAS - REGISTRO ANVISA.	R\$ 36,84	R\$ 44.208,00
32	1.000	PACOTE	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS, ESTÉRIL, DESCARTÉL, TUBO PVC ATÓXICO, 1,5M, CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO, CONECTOR LUER LOCK, CLAMP REGULADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 25 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 54,92	R\$ 54.920,00
33	800	PACOTE	EQUIPO MICROGOTAS, ESTÉRIL, DESCARTÉL, TUBO PVC ATÓXICO, 1,5M, CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO, CONECTOR LUER LOCK, CLAMP REGULADOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 25 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 69,83	R\$ 55.864,00
34	1.500	UNIDADE	ESPARADRAPO CIRURGICO, ROLO 10CMX4.5M, TECIDO ALGODÃO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, ALTA FIXAÇÃO, PERMEÁVEL AO AR, EMBALAGEM INDIVIDUAL - REGISTRO ANVISA.	R\$ 19,85	R\$ 29.775,00
35	80	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 2.0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO – CAIXA COM 24UNIDADES, ESTÉRIL - REGISTRO ANVISA.	R\$ 67,21	R\$ 5.376,80
36	80	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 3.0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO – CAIXA COM 24 UNIDADES, ESTÉRIL - REGISTRO ANVISA.	R\$ 82,74	R\$ 6.619,20
37	80	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA 2.0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO – CAIXA COM 24 UNIDADES - ESTÉRIL, REGISTRO ANVISA.	R\$ 116,49	R\$ 9.319,20
38	60	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA 3.0, NÃO ABSORVÍVEL, AGULHADO – CAIXA COM 24 UNIDADES, ESTÉRIL - REGISTRO ANVISA.	R\$ 154,31	R\$ 9.258,60
39	20	CAIXA	FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES 2-0 – CAIXA COM 24 UNIDADES, ABSORVÍVEL, AGULHADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO	R\$ 219,62	R\$ 4.392,40



			ANVISA.		
40	20	CAIXA	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0, ABSORVIVÉL, AGULHADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 24 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 219,62	R\$ 4.392,40
41	100	UNIDADE	GARROTE FLEXÍVEL EM LATEX OU BORRACHA SINTÉTICA, LARGURA 2CM, COMPRIMENTO 40CM, FECHO PLÁSTICO ABS, REUTILIZÁVEL.	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
42	300	UNIDADE	GAZE TIPO QUEIJO, TECIDO ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, LARGURA 90CM, COMPRIMENTO 100M, EMBALAGEM PLÁSTICA - REGISTRO ANVISA.	R\$ 57,72	R\$ 17.316,00
43	120	UNIDADE	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA, TRANSPARENTE, INCOLOR, NÃO OLEOSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, HIPOALERGÊNICO, FRASCO DE 1 LITRO, TAMPA DOSADORA – REGISTRO ANVISA.	R\$ 54,39	R\$ 6.526,80
44	150	UNIDADE	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL, LEITURA EM ATÉ 10S, MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS, VISOR LCD, FAIXA 20-600MG/DL, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS OU EQUIVALENTE – REGISTRO ANVISA.” - JUSTIFICATIVA TÉCNICA – ITEM 44 A INDICAÇÃO DA MARCA ON CALL PLUS DECORRE DA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO TÉCNICA E COMPATIBILIDADE COM OS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ATUALMENTE, AS UBS UTILIZAM EXCLUSIVAMENTE ESSE MODELO DE GLICOSÍMETRO, E AS TIRAS REAGENTES ADQUIRIDAS SÃO ESPECÍFICAS PARA O ON CALL PLUS. A ADOÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO IMPLICARIA EM INCOMPATIBILIDADE COM OS INSUMOS JÁ DISPONÍVEIS, GERANDO DESPERDÍCIO DE RECURSOS PÚBLICOS E RISCO DE DESCONTINUIDADE NO ATENDIMENTO. TODAVIA, SERÁ ADMITIDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS EQUIVALENTES, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE COM AS TIRAS REAGENTES JÁ UTILIZADAS E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 41, III DA LEI Nº 14.133/2021 E ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TCU.	R\$ 100,75	R\$ 15.112,50
45	50	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI Nº22, AÇO CARBONO/INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 65,23	R\$ 3.261,50
46	70	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI Nº23, AÇO CARBONO/INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 63,54	R\$ 4.447,80



47	70	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI N°24, AÇO CARBONO/INOX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 67,06	R\$ 4.694,20
48	80	CAIXA	LANCETAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, USO ÚNICO, PONTA FINA EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRE 28G/30G, COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 7,56	R\$ 604,80
49	2.000	PACOTE	LENÇOL DESCARTÁVEL HISPITALAR, TNT 30G/M², DIMENSÕES 90CMX2,00M, COR BRANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ÚNICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 18,01	R\$ 36.020,00
50	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NITRILA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, LIVRE DE PÓ, SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, COM PUNHO FORÇADO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A RASGOS, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS – REGISTRO ANVISA.	R\$ 47,67	R\$ 17.161,20
51	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NITRILA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, LIVRE DE PÓ, SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, COM PUNHO FORÇADO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A RASGOS, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS – REGISTRO ANVISA.	R\$ 47,67	R\$ 17.161,20
52	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NITRILA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, LIVRE DE PÓ, SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, COM PUNHO FORÇADO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A RASGOS, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS – REGISTRO ANVISA.	R\$ 47,67	R\$ 17.161,20
53	360	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 50 PARES, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, NITRILA OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, LIVRE DE PÓ, SUPERFÍCIE LISA OU TEXTURIZADA, COM PUNHO FORÇADO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A RASGOS, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS – REGISTRO ANVISA.	R\$ 47,67	R\$ 17.161,20



54	20	CAIXA	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 6.5 – CAIXA COM 100 UNIDADES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, PUNHO LONGO COM BAINHA REFORÇADA, ESTERELIZADA POR PROCESSO ADEQUADO, EMBALADA EM PARES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 260,67	R\$ 5.213,40
55	20	CAIXA	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7.0 – CAIXA COM 100 UNIDADES – ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, PUNHO LONGO COM BAINHA REFORÇADA, ESTERELIZADA POR PROCESSO ADEQUADO, EMBALADA EM PARES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 260,67	R\$ 5.213,40
56	1.200	CAIXA	MÁSCARA CIRURGICA DESCATÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), TRIPLA CAMADA, COM ELEMENTO FILTRANTE, CLIPE NASAL AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO AURICULAR, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA CONFORME NRMAS VIGENTES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 15,98	R\$ 19.176,00
57	200	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL RESPIRADOR TIPO PFF2, SEM VÁLVULA, INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SÓLIDAS E AERROSSÓIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL FILTRANTE DE ALTA EFICIÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, CLIPE NASAL AJUSTÁVEL E TIRAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO, CERTIFICADA CONFORME NORMAS VIGENTES.	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
58	500	UNIDADE	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO, INDIVIDUAL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, RESISTENTES A IMPACTOS, COM PROTEÇÃO LATERAL, HASTES AJUSTAVÉIS OU FLEXÍVEIS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA PARTÍCULAS E RESPINGOS, CONFORME AS NORMAS VIGENTES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 73,33	R\$ 36.665,00
59	150	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50, CONFECCIONADO EM PAPEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, PICOTADO OU LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO, DESTINADO A PROTEÇÃO DE MACAS E SUPERFÍCIES.	R\$ 172,83	R\$ 25.924,50



60	240	UNIDADE	POVEDINE ANTISSÉPTICO TÓPICO, CICATRIZANTE 1%, FRASCO DE 100ML, SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA TÓPICA A BASE DE IODOPOVIDONA A 1% DE IODO ATIVO, INDICADA PARA ANTISSEPSIA DA PELE E PEQUENOS FERIMENTOS, ACONDICIONADA EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE EM 100ML – REGISTRO ANVISA.	R\$ 112,33	R\$ 26.959,20
61	240	UNIDADE	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO DE 1 LITRO, SOLUÇÃO DERGEMANTE A BASE DE IODOPOVIDONA INDICADA PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E PREPARO DA PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS, ACONDICIONADA EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO – REGISTRO ANVISA.	R\$ 112,33	R\$ 26.959,20
62	20	PACOTE	PROPE, PACOTE COM 100 UNIDADES, PROTETOR DESCATÁVEL PARA CALÇADOS, CONFECCIONADOS EM NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO NA BORDA PARA MELHOR AJUSTE, TAMANHO ÚNICO.	R\$ 33,33	R\$ 666,60
63	50	UNIDADE	RESPIRADOR SEMIFACIAL - RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM FILTROS SUBSTITUÍVEIS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA PARTÍCULAS, GASES E VAPORES, CONFORME O FILTRO UTILIZADO, CERTIFICADO CONFORME NORMAS VIGENTES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 276,67	R\$ 13.833,50
64	50	CAIXA	SCALP N°19, CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, CALIBRE 19G, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ASAS FLEXÍVEIS PARA FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E CONECTOR TIPO LUER LOK OU LUER SLIP, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50
65	50	CAIXA	SCALP N°21, CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, CALIBRE 21G, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ASAS FLEXÍVEIS PARA FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E CONECTOR TIPO LUER LOK OU LUER SLIP, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
66	60	CAIXA	SCALP N°23, CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, CALIBRE 23G, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ASAS FLEXÍVEIS PARA FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E CONECTOR TIPO LUER LOK OU LUER SLIP,	R\$ 52,67	R\$ 3.160,20



			EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.		
67	60	CAIXA	SCALP N°25, CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, CALIBRE 25G, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ASAS FLEXÍVEIS PARA FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E CONECTOR TIPO LUER LOK OU LUER SLIP, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
68	60	CAIXA	SCALP N°27, CAIXA COM 100 UNIDADES, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA PERIFÉRICA TIPO SCALP, CALIBRE 27G, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL, COMPOSTO POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ASAS FLEXÍVEIS PARA FIXAÇÃO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE E CONECTOR TIPO LUER LOK OU LUER SLIP, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 55,67	R\$ 3.340,20
69	1.000	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 3ML, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, BICO LUER LOCK OU LUER SLIP, ÊMBOLO COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, ÁTOXICA E APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
70	1.400	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 5ML, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, BICO LUER LOCK OU LUER SLIP, ÊMBOLO COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, ÁTOXICA E APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 41,67	R\$ 58.338,00
71	1.200	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, BICO LUER LOCK OU LUER SLIP, ÊMBOLO COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, ÁTOXICA E APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 61,33	R\$ 73.596,00
72	1.400	CAIXA	SERINGA DESCARTAVÉL C/ 20ML, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADA, BICO LUER LOCK OU LUER SLIP, ÊMBOLO COM VEDAÇÃO EM BORRACHA, ÁTOXICA E APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 82,33	R\$ 115.262,00



73	50	CAIXA	SONDA FOLLEY N° 14, CAIXA COM 10 UNIDADES, SONDA URETRAL DE DEMORA TIPO FOLEY, DUAS VIAS, CALIBRE 14FR, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZDO OU SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BALÃO DE RETENÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
74	50	CAIXA	SONDA FOLEY N°16, CAIXA COM 10 UNIDADES, SONDA URETRAL DE DEMORA TIPO FOLEY, DUAS VIAS, CALIBRE 16FR, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZDO OU SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BALÃO DE RETENÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
75	50	CAIXA	SONDA FOLEY N°18, CAIXA COM 10 UNIDADES, SONDA URETRAL DE DEMORA TIPO FOLEY, DUAS VIAS, CALIBRE 18FR, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZDO OU SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM BALÃO DE RETENÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 86,67	R\$ 4.333,50
76	80	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR, DIGITAL, DESTINADO À AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, RESISTENTE À ÁGUA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, PRECISÃO CONFORME AS NORMAS VIGENTES – REGISTRO ANVISA.	R\$ 20,68	R\$ 1.654,40
77	300	CAIXA	TIRAS PARA REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 TIRAS, DESTINADAS À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA CAPILAR, ACONDICIONADAS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE VIGENTE – REGISTRO ANVISA. – JUSTIFICATIVA A INDICAÇÃO DA MARCA ON CALL PLUS DECORRE DA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO TÉCNICA E COMPATIBILIDADE COM OS GLICOSÍMETROS JÁ EXISTENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ATUALMENTE, AS UBS UTILIZAM EXCLUSIVAMENTE ESSE MODELO DE EQUIPAMENTO, E AS TIRAS REAGENTES SÃO ESPECÍFICAS PARA O ON CALL PLUS, NÃO SENDO INTERCAMBIÁVEIS COM OUTROS MODELOS. A ADOÇÃO DE TIRAS DE OUTRA MARCA IMPLICARIA EM INCOMPATIBILIDADE COM OS APARELHOS JÁ ADQUIRIDOS, OCASIONANDO DESPERDÍCIO DE INSUMOS E COMPROMETENDO A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES. TODAVIA, SERÁ ADMITIDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS EQUIVALENTES, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE COM OS	R\$ 51,37	R\$ 15.411,00



			GLICOSÍMETROS JÁ UTILIZADOS E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 41, III DA LEI Nº 14.133/2021 E ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TCU.		
78	50	CAIXA	TORNEIRINHA DE 3 VIAS, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONECTOR ESTÉRIL DE TRÊS VIAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONEXÕES TIPO LUAER LOCK, PERMITINDO ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES E MEDICAMENTOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL – REGISTRO ANVISA.	R\$ 119,67	R\$ 5.983,50
79	50	PACOTE	TOUCA DESCARTAVÉL, SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO DUPLO EM TODA BORDA, TAMANHO ÚNICO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, DESTINADA À PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DOS CABELOS DURANTE PROCEDIMENTOS.	R\$ 16,44	R\$ 822,00
R\$ VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					R\$ 1.092.580,60

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

4.1 A presente contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** elaborados pela Coordenadoria da Atenção Básica em Saúde, em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento prévio para assegurar a viabilidade e a adequação da solução escolhida.

4.2 Os estudos apontaram a necessidade de aquisição de **materiais de correlatos**, garantindo o atendimento regular das **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do município de Vitória do Jari/AP.

4.3 **A análise técnica evidenciou:**

4.3.1 **Necessidade identificada:** insuficiência de estoque atual e risco de desabastecimento de insumos essenciais.

4.3.2 **Impacto na saúde pública:** comprometimento da assistência farmacêutica e da continuidade do tratamento dos pacientes.

4.3.3 **Alternativas avaliadas:** estudo de fornecedores locais e regionais, análise de preços referenciais oficiais e comparação com contratações anteriores.

4.3.4 **Justificativa da modalidade:** adoção do pregão eletrônico, em razão da natureza comum dos bens e da busca por maior competitividade e economicidade.



4.3.5 **Regime de contratação:** utilização do sistema de registro de preços para assegurar flexibilidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos.

4.4 O extrato dos Estudos Técnicos Preliminares, sem informações sigilosas, demonstra que a contratação é imprescindível para garantir:

4.4.1 **Continuidade dos serviços** prestados à população;

4.4.2 **Eficiência administrativa** na gestão dos insumos farmacêuticos;

4.4.3 **Aos princípios** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1 A solução proposta compreende todas as etapas necessárias para garantir o fornecimento contínuo e adequado de **materiais de correlatos farmacêuticos** destinados ao **Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** e às **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do município de Vitória do Jari/AP, considerando o ciclo de vida completo do objeto.

5.2 **O ciclo de vida da contratação abrange:**

5.2.1 **Planejamento da demanda:** levantamento das necessidades das UBS, definição de quantitativos e especificações técnicas, com base em histórico de consumo e projeções futuras.

5.2.2 **Processo licitatório:** realização do pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando ampla competitividade e transparência.

5.2.3 **Formalização contratual:** assinatura da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes, observando as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5.2.4 **Fornecimento e entrega:** disponibilização dos materiais pela empresa contratada, conforme cronograma e prazos definidos, com logística adequada para atender às unidades requisitantes.

5.2.5 **Recebimento e conferência:** inspeção e verificação da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas e quantitativos contratados.

5.2.6 **Armazenamento e distribuição:** organização dos insumos no CAF, garantindo condições adequadas de conservação e posterior distribuição às UBS.

5.2.7 **Fiscalização e acompanhamento:** monitoramento contínuo da execução contratual pela Administração, assegurando cumprimento das obrigações e qualidade dos materiais fornecidos.

5.2.8 **Pagamento:** realização conforme critérios estabelecidos, vinculados ao recebimento definitivo dos materiais e à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

5.2.9 **Avaliação de desempenho:** análise da eficiência da empresa fornecedora, considerando prazos, qualidade e atendimento às exigências contratuais.

5.2.10 **Encerramento contratual:** conclusão da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, com emissão de relatório final e registro de lições aprendidas para futuras contratações.

5.1 A solução como um todo busca assegurar:

5.1.1 **Continuidade do abastecimento** das UBS;

5.1.2 **Eficiência na gestão pública** dos insumos;

5.1.3 **Atendimento às necessidades da comunidade** com transparência, economicidade e respeito aos princípios constitucionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Para assegurar a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

6.1.1 **Conformidade legal:** atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.1.2 **Especificações técnicas:** os materiais de correlatos farmacêuticos deverão estar em conformidade com padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

6.1.3 **Prazo de entrega:** cumprimento dos prazos definidos no edital e na ata de registro de preços, garantindo abastecimento contínuo das unidades requisitantes.



- 6.1.4 **Local de entrega:** os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em condições adequadas de transporte e conservação.
- 6.1.5 **Garantia de qualidade:** fornecimento de produtos novos, originais, com prazo de validade compatível e devidamente acondicionado.
- 6.1.6 **Responsabilidade da contratada:** assegurar a substituição imediata de itens que apresentem defeitos, irregularidades ou não estejam em conformidade com as especificações.
- 6.1.7 **Fiscalização administrativa:** acompanhamento da execução contratual por servidores designados, com registro em relatórios periódicos.
- 6.1.8 **Crêditos de pagamento:** vinculação ao recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal da empresa.
- 6.1.9 **Sustentabilidade:** observância de práticas que reduzam impactos ambientais, conforme previsto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, sempre que aplicável.
- 6.1.10 **Segurança sanitária:** cumprimento das normas de higiene e acondicionamento, garantindo a integridade dos produtos até a entrega final.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO:

7.1 Autorização de fornecimento:

- 7.1.1 O fornecimento de materiais de correlatos somente poderá ocorrer mediante **Autorização de Fornecimento (AF)** emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1.2 A empresa contratada deverá emitir nota fiscal exclusivamente com base nos pedidos autorizados pelo Departamento de Compras.

7.2 Pedidos das unidades requisitantes:

- 7.2.1 As unidades requisitantes encaminharão suas demandas à farmacêutica responsável da Atenção Básica, que consolidará os pedidos junto ao Departamento de Compras.
- 7.2.2 A contratada não poderá aceitar solicitações diretas de terceiros ou de unidades requisitantes sem a devida AF emitida pelo Departamento de Compras.

7.3 Responsabilidade administrativa:

- 7.3.1 Caso a empresa contratada aceite pedidos sem a devida autorização formal, o Departamento de Compras não se responsabilizará pelo pagamento.
- 7.3.2 A unidade requisitante que solicitar diretamente o material sem autorização será responsável pelo pedido indevido, não cabendo qualquer obrigação de pagamento pela Administração.
- 7.3.3 A contratada deverá manter controle interno rigoroso para garantir que apenas pedidos autorizados sejam atendidos.

8. PRAZO, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA:

8.1 Prazo de entrega:

- 8.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) a 7 (sete) dias úteis após o recebimento da AF.
- 8.1.2 Em casos de urgência devidamente justificada, a Administração poderá solicitar prazo reduzido, mediante acordo com a contratada.
- 8.1.3 O não cumprimento dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 Local de entrega:

- 8.2.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Pedro Ladislau, nº 3511, Bairro Prainha, Vitória do Jari/AP.
- 8.2.2 A Administração poderá indicar outros endereços de entrega conforme necessidade das unidades requisitantes.
- 8.2.3 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e documento de conferência assinado pelo responsável da unidade requisitante.

8.3 Horários de recebimento:

- 8.3.1 As entregas serão recebidas de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h30**.
- 8.3.2 Não haverá recebimento em finais de semana e feriados, salvo autorização excepcional da Administração.
- 8.3.3 **Contatos oficiais:** Para comunicação formal, ficam disponibilizados os seguintes e-mails: Departamento de Compras: dcmp.semsa.pmvj@gmail.com, Administração SEMSA/PMVJ: smsvitoriadojari@yahoo.com.



8.4 Condições de entrega:

- 8.4.1 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e protegidos contra danos.
- 8.4.2 O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.4.3 O recebimento será condicionado à conferência da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas previstas.

8.5 Responsabilidade pelo recebimento:

- 8.5.1 O recebimento oficial será de responsabilidade do **Fiscal da Ata**, designado pela autoridade competente.
- 8.5.2 Caso o material seja recebido por pessoa não autorizada, esta será responsável pelo recebimento indevido.
- 8.5.3 A contratada deverá observar rigorosamente que apenas o Fiscal designado ou pessoa formalmente autorizada poderá validar o recebimento.

9. PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

- 9.1 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de até **12 (doze) meses**, conforme previsto no artigo 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de sua assinatura.
- 9.2 Os contratos decorrentes da ata terão prazo definido em conformidade com as necessidades da Administração, respeitando os limites legais e as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.
- 9.3 A prorrogação da vigência contratual será admitida nos seguintes casos:
 - 9.3.1 **Prorrogação por necessidade administrativa:** quando comprovada a necessidade de continuidade do fornecimento para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde.
 - 9.3.2 **Prorrogação por interesse pública:** desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.
 - 9.3.3 **Prorrogação excepcional:** nos casos previstos em lei, como situações emergenciais ou de calamidade pública, observando o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4 A prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, devidamente publicado, garantindo transparência e publicidade dos atos administrativos.

Em qualquer hipótese, a prorrogação não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

10. REAJUSTE DE PREÇO:

- 10.1 O contrato decorrente da presente licitação observará a possibilidade de **reajuste de preços**, conforme previsto no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 10.2 O reajuste será aplicado de acordo com os seguintes parâmetros:
 - 10.2.1 **Periodicidade:** anual, contado a partir da data da proposta ou do orçamento estimado constante do edital, conforme definido no instrumento convocatório.
 - 10.2.2 **Índice de correção:** utilização de índice oficial setorial ou geral, previamente indicado no edital e no contrato, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que melhor reflita a variação dos custos dos insumos contratados.
 - 10.2.3 **Critério de aplicação:** o reajuste incidirá sobre os valores unitários registrados na ata de registro de preços ou nos contratos dela decorrentes, respeitando os limites legais e as condições pactuadas.
 - 10.2.4 **Formalização:** o reajuste será formalizado mediante termo aditivo ou apostilamento, devidamente publicado para garantir transparência e publicidade.
- 10.3 O reajuste não poderá ser aplicado retroativamente e somente será devido após o transcurso do prazo estabelecido, observando-se sempre o princípio da economicidade e a proteção ao erário.
- 10.4 Em situações excepcionais, poderá ser admitida a **revisão contratual** para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos da execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATA E CONTRATANTE:

- 11.1 Obrigações da Contratada:
 - 11.1.1 A empresa vencedora do certame deverá cumprir integralmente as seguintes responsabilidades:



- a) **Entrega dos materiais:** fornecer os produtos conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos no edital e contrato.
- b) **Qualidade dos insumos:** garantir que todos os materiais sejam novos, originais, com prazo de validade adequado e em conformidade com normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.
- c) **Substituição de itens:** substituir imediatamente produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou não atendam às especificações.
- d) **Regularidade fiscal:** manter atualizada a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.
- e) **Responsabilidade logística:** assegurar transporte e acondicionamento adequados até o local de entrega.
- f) **Cumprimento contratual:** observar fielmente todas as cláusulas do contrato e responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

11.2 Obrigações da Contratante:

11.2.1 A Administração Pública, por meio da Coordenadoria da Atenção Básica em Saúde e do CAF, terá as seguintes responsabilidades:

- a) **Fiscalização da execução:** acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações da contratada, designando servidores responsáveis para o controle e registro das entregas.
- b) **Recebimento dos materiais:** realizar conferência e inspeção dos produtos entregues, emitindo termo de recebimento provisório e definitivo.
- c) **Pagamento:** efetuar os pagamentos devidos conforme critérios estabelecidos no contrato, vinculados ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da contratada.
- d) **Fornecimento de informações:** disponibilizar dados necessários para execução adequada da entrega, como cronogramas e quantitativos atualizados.
- e) **Garantia de transparência:** assegurar publicidade dos atos administrativos relacionados à contratação, em conformidade com os princípios da legalidade e publicidade.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

12.1 A execução do contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o seu encerramento, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente dos **materiais de correlatos farmacêuticos** para o **Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** e para as **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do município de Vitória do Jari/AP.

12.2 O processo de execução será desenvolvido em etapas sequenciais e integrado:

- 12.2.1 **Início da execução:** assinatura da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, com publicação oficial e designação da equipe de fiscalização.
- 12.2.2 **Planejamento operacional:** definição de cronogramas de entrega, quantitativos e logística de distribuição, alinhados às necessidades das UBS.
- 12.2.3 **Entrega dos materiais:** fornecimento pela contratada, em conformidade com especificações técnicas, prazos e locais definidos.
- 12.2.4 **Recebimento provisório:** conferência inicial dos produtos entregues, verificando quantidade, qualidade e conformidade com o contrato.
- 12.2.5 **Armazenamento e distribuição:** organização dos insumos no CAF, garantindo condições adequadas de conservação e posterior distribuição às UBS.
- 12.2.6 **Fiscalização contínua:** acompanhamento da execução contratual por servidores designados, com relatórios periódicos e registro de ocorrências.
- 12.2.7 **Recebimento definitivo:** emissão de termo de recebimento definitivo após conferência final e aprovação da fiscalização.
- 12.2.8 **Pagamento:** realizado conforme critérios estabelecidos, vinculado ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da contratada.
- 12.2.9 **Avaliação de desempenho:** análise da eficiência da contratada quanto a prazos, qualidade e atendimento às exigências contratuais.



12.2.10 **Encerramento contratual:** conclusão da vigência da ata ou contrato, com emissão de relatório final e registro de lições aprendidas para futuras contratações.

12.3A **execução do objeto deverá assegurar:**

12.3.1 **Eficiência administrativa** na gestão dos insumos;

12.3.2 **Continuidade dos serviços** prestados à população;

12.3.3 **Transparência e economicidade** em todas as fases do contrato;

12.3.4 **Atendimento ao interesse público**, em conformidade com os princípios constitucionais e legais.

13. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA:

13.1A gestão da execução do objeto será realizada de forma sistemática e transparente, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados em conformidade com as cláusulas contratuais e com os princípios da Administração Pública.

13.2A **gestão compreenderá as seguintes atividades:**

13.2.1 **Designação de gestor e fiscais:** nomeação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2 **Acompanhamento da execução:** monitoramento contínuo das entregas, prazos e condições de fornecimento, com registros em relatórios periódicos.

13.2.3 **Controle de qualidade:** verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e requisitos sanitários.

13.2.4 **Registro de ocorrências:** anotação de eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos, com comunicação imediata à contratada para correção.

13.2.5 **Gestão documental:** manutenção organizada de todos os documentos relacionados ao contrato, incluindo notas fiscais, termos de recebimento e relatórios de fiscalização.

13.2.6 **Comunicação com a contratada:** estabelecimento de canais formais para esclarecimentos, notificações e solicitações de ajustes.

13.2.7 **Relatórios de desempenho:** elaboração de relatórios avaliando a eficiência da contratada quanto a prazos, qualidade e atendimento às exigências.

13.2.8 **Publicação de atos:** divulgação oficial dos termos aditivos, reajustes e demais atos administrativos relacionados ao contrato, assegurando transparência.

13.3A **gestão da ata de registro de preços observará:**

13.3.1 **Controle das adesões** por órgãos não participantes, conforme limites legais;

13.3.2 **Monitoramento do saldo** da ata, garantindo que as contratações não ultrapassem os quantitativos registrados;

13.3.3 **Encerramento da vigência** com relatório final de execução e avaliação da economicidade.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

14.1O recebimento dos materiais de correlatos farmacêuticos será condicionado à verificação do atendimento integral às especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

14.2Os critérios de aceitação compreenderão:

14.2.1 **Conformidade técnica:** os produtos deverão atender às especificações descritas, incluindo dimensões, composição, validade e demais requisitos normativos.

14.2.2 **Qualidade dos insumos:** somente serão aceitos materiais novos, originais, com prazo de validade compatível e devidamente acondicionados.

14.2.3 **Documentação exigida:** apresentação de nota fiscal, certificados de conformidade e demais documentos previstos em edital.

14.2.4 **Entrega dentro do prazo:** cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento, conforme cronograma definido pela Administração.

14.2.5 **Condições de transporte e armazenamento:** os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e segurança sanitária.

14.2.6 **Recebimento provisório:** conferência inicial dos produtos entregues, com registro de conformidade ou apontamento de irregularidades.



- 14.2.7 **Recebimento definitivo:** emissão de termo de recebimento definitivo após inspeção final e aprovação pela equipe de fiscalização.
- 14.2.8 **Substituição de itens:** rejeição imediata de materiais que não atendam às especificações, devendo a contratada providenciar substituição sem ônus adicional para a Administração.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

15.1O pagamento à contratada será realizado pela Administração Pública em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência.

15.2Os critérios de pagamento compreenderão:

- 15.2.1 **Condição de recebimento:** vinculação ao recebimento definitivo dos materiais, após conferência e aprovação pela equipe de fiscalização.
- 15.2.2 **Documentação fiscal:** apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- 15.2.3 **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.4 **Forma de pagamento:** transferência bancária para conta indicada pela contratada, em instituição financeira autorizada a operar no Brasil.
- 15.2.5 **Parcelamento:** os pagamentos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme cronograma de entregas e recebimentos previstos no contrato.
- 15.2.6 **Retenção de tributos:** observância da legislação tributária vigente, com retenção dos impostos devidos quando aplicável.
- 15.2.7 **Glosa de valores:** possibilidade de desconto ou não pagamento de valores correspondentes a materiais entregues em desacordo com as especificações ou prazos estabelecidos.

15.3O pagamento somente será autorizado após a comprovação de que os materiais entregues atendem integralmente aos **critérios de aceitação** definidos neste Termo de Referência.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1A seleção do fornecedor será realizada por meio da **modalidade pregão eletrônico, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens comuns, assegurando maior competitividade, transparência e economicidade.

16.2O julgamento das propostas seguirá o critério de **menor preço por item**, conforme definido no Termo de Referência, garantindo que cada material seja contratado pelo valor mais vantajoso para a Administração.

16.3Os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos para habilitação e seleção:

- f) **Regularidade jurídica:** comprovação de constituição legal da empresa e capacidade para contratar com a Administração Pública.
- g) **Regularidade fiscal e trabalhista:** apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme exigido pela legislação vigente.
- h) **Qualificação técnica:** comprovação da capacidade técnica para fornecimento dos materiais, mediante apresentação de atestados ou declarações de desempenho anterior.
- i) **Qualificação econômico-financeira:** demonstração da saúde financeira da empresa, conforme exigências do edital.
- j) **Conformidade com especificações:** garantia de que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

16.4A seleção será conduzida em ambiente eletrônico, assegurando:

- 16.4.1 **Igualdade de condições** entre os licitantes;
- 16.4.2 **Transparência do processo**, com registro digital de todas as etapas;
- 16.4.3 **Competitividade**, estimulando a participação de maior número de fornecedores;
- 16.4.4 **Economicidade**, assegurando a contratação mais vantajosa para o interesse público.

17. SANÇÕES E PENALIDADES:

17.1O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.



17.2 As penalidades aplicáveis incluem:

- 17.2.1 **Advertência:** aplicada em casos de infrações leves ou descumprimentos de menor relevância, com registro formal e comunicação à contratada.
- 17.2.2 **Multa:** incidência sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme percentual definido no edital e contrato.
- 17.2.3 **Suspensão temporária:** impedimento de participar de licitações e contratar com a Administração por prazo determinado.
- 17.2.4 **Declaração de inidoneidade:** exclusão da empresa do rol de fornecedores aptos a contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade.
- 17.2.5 **Rescisão contratual:** encerramento do contrato por inexecução total ou parcial, com aplicação das penalidades cabíveis.

17.3 A aplicação das sanções observará:

- 17.3.1 **Devido processo legal:** garantia de ampla defesa e contraditório à contratada.
- 17.3.2 **Graduação da penalidade:** proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada.
- 17.3.3 **Registro administrativo:** anotação das penalidades nos cadastros de fornecedores da Administração Pública.

18. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA ASSINATURA:

18.1 Validade da ata de registro de preço:

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com início em //____ e término em //____, conforme estabelece o artigo 82, §4º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Assinatura da ata de registro de preço:

- 18.2.1 O fornecedor convocado deverá assinar a respectiva Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em atendimento ao disposto no artigo 90, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2.2 A assinatura dentro do prazo constitui condição essencial para a eficácia da Ata e para a vinculação das partes às obrigações nela previstas, garantindo segurança jurídica e observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 19.1 **Dotação orçamentária específica:** vinculada ao programa de abastecimento farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 19.2 **Classificação da despesa:** conforme natureza da despesa e categoria econômica definida pela legislação vigente.
- 19.3 **Controle de empenho:** emissão prévia de empenho para cada fornecimento, assegurando disponibilidade financeira.
- 19.4 **Execução dentro do exercício:** observância dos limites e prazos estabelecidos para execução da despesa no exercício financeiro correspondente.
- 19.5 **A adequação orçamentária sugerida:**

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	600	Pessoa Jurídica
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	500	Pessoa Jurídica
Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde



Ação:	10.301.0210. 2-051	Gestão do programa de suporte profilático e terapeutico
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

20. DECISÃO FINAL:

- 20.1 Após a análise dos **Estudos Técnicos Preliminares**, da definição precisa do objeto, da adequação orçamentária e da observância dos princípios constitucionais e legais, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação.
- 20.2 A decisão final da Administração é pela **realização do pregão eletrônico**, na modalidade de **registro de preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de correlatos farmacêuticos destinados ao abastecimento do CAF e às Unidades Básicas de Saúde do município de Vitória do Jari/AP.
- 20.3 A presente decisão fundamenta-se:
- 20.3.1 Na **necessidade pública** de garantir o abastecimento contínuo de insumos farmacêuticos;
- 20.3.2 Na **legalidade**, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- 20.3.3 Na **economicidade**, assegurada pelo critério de menor preço;
- 20.3.4 Na **eficiência administrativa**, garantida pelo sistema de registro de preços;
- 20.3.5 No **interesse público**, que orienta toda a atuação da Administração.
- 20.4 Determina-se, portanto, a continuidade do processo licitatório, com a publicação do edital e demais atos necessários, assegurando transparência, competitividade e atendimento às demandas da saúde pública municipal.

21. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Vitória do Jari/ AP, 01 de Julho de 2026

Hanna Bárbara P. Da Gama

Presidente da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

Hemerson Brito de Souza

Secretário da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

Daniely Chaves de Almeida

Membro da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 320/2026 – GAB/SEMSA/PMVJ

22. CLÁUSULA DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

- 22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 22.2 A autoridade competente, após análise e conferência de todos os elementos constantes neste documento, **aprova integralmente** o Termo de Referência, autorizando a continuidade do processo licitatório e a adoção das medidas administrativas necessárias para a contratação.
- 22.3 Esta aprovação confere validade e eficácia ao documento, vinculando a Administração Pública e a contratada ao cumprimento das disposições aqui estabelecidas.
- 22.4 A decisão da autoridade competente será formalizada mediante assinatura e publicação oficial, assegurando transparência e publicidade dos atos administrativos.
- 22.5 **Conclusão:**
- 22.5.1 Esta cláusula assegura que:



Estado do Amapá
Prefeitura municipal de vitória do jari
Secretaria municipal de saúde e fundo de saúde
Departamento de planejamento e orçamento

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

- a) O Termo de Referência esteja formalmente aprovado.
- b) A abertura do processo licitatório seja autorizada pela autoridade competente.
- c) Todo o procedimento esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, reforçando a legalidade, transparência e eficiência administrativa.

Paulo Sergio Pinheiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 008/2026 – GAB/PMVJ

Vitória do Jari/AP, _____ de _____ de 2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEVITORIA DO JARI/AP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO XX/XXXX

No dia XX de XXXXX de 202X, no (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO JARI/AP**, inscrito (a) no CNPJ 12.456.167/0001-40, com sede na Rua Pedro Ladislau, bairro Prainha nº3511 CEP 68924-000 – Vitória do Jari-AP neste ato legalmente representado por **PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS**, nomeado pelo decreto de nº 008/2025/GAB/PMVJ;
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx LTDA CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Descrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item: 01	Quantidade: xxxxxx	Unidade: xxx	Marca: xxxxxxx	Modelo: xxxxxxx	Preço Unitário: R\$ xxxxxxxx	Valor Total: R\$ xxxxxxxx
Descrição: xxxxxxxxxxxxxx						
						Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO REGISTRATO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.456.167/0001-40



1.1 A presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em conformidade com o resultado do pregão eletrônico nº XXX/2026 e **processo administrativo nº 3234/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ**, realizado pela plataforma <https://www.licitanet.com.br>, referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de correlatos destinados ao CAF-centro de abastecimento farmacêutico para atender as demandas das unidades básicas de saúde da secretaria de saúde do município de vitória do Jari/ap, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas aplicáveis, regras do edital, termo de referência e demais regras estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATA E CONTRATANTE:

2.1 Obrigações da Contratada:

2.1.1 A empresa vencedora do certame deverá cumprir integralmente as seguintes responsabilidades:

- g) **Entrega dos materiais:** fornecer os produtos conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos no edital e contrato.
- h) **Qualidade dos insumos:** garantir que todos os materiais sejam novos, originais, com prazo de validade adequado e em conformidade com normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.
- i) **Substituição de itens:** substituir imediatamente produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou não atendam às especificações.
- j) **Regularidade fiscal:** manter atualizada a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.
- k) **Responsabilidade logística:** assegurar transporte e acondicionamento adequados até o local de entrega.
- l) **Cumprimento contratual:** observar fielmente todas as cláusulas do contrato e responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

2.2 Obrigações da Contratante:

2.2.1 A Administração Pública, por meio da Coordenadoria da Atenção Básica em Saúde e do CAF, terá as seguintes responsabilidades:

- f) **Fiscalização da execução:** acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações da contratada, designando servidores responsáveis para o controle e registro das entregas.
- g) **Recebimento dos materiais:** realizar conferência e inspeção dos produtos entregues, emitindo termo de recebimento provisório e definitivo.
- h) **Pagamento:** efetuar os pagamentos devidos conforme critérios estabelecidos no contrato, vinculados ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da contratada.
- i) **Fornecimento de informações:** disponibilizar dados necessários para execução adequada da entrega, como cronogramas e quantitativos atualizados.
- j) **Garantia de transparência:** assegurar publicidade dos atos administrativos relacionados à contratação, em conformidade com os princípios da legalidade e publicidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Autorização de fornecimento:

3.1.1 O fornecimento de materiais de correlatos somente poderá ocorrer mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2 A empresa contratada deverá emitir nota fiscal exclusivamente com base nos pedidos autorizados pelo Departamento de Compras.

3.2 Pedidos das unidades requisitantes:



- 3.2.1 As unidades requisitantes encaminharão suas demandas à farmacêutica responsável da Atenção Básica, que consolidará os pedidos junto ao Departamento de Compras.
- 3.2.2 A contratada não poderá aceitar solicitações diretas de terceiros ou de unidades requisitantes sem a devida AF emitida pelo Departamento de Compras.

3.3 Responsabilidade administrativa:

- 3.3.1 Caso a empresa contratada aceite pedidos sem a devida autorização formal, o Departamento de Compras não se responsabilizará pelo pagamento.
- 3.3.2 A unidade requisitante que solicitar diretamente o material sem autorização será responsável pelo pedido indevido, não cabendo qualquer obrigação de pagamento pela Administração.
- 3.3.3 A contratada deverá manter controle interno rigoroso para garantir que apenas pedidos autorizados sejam atendidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 Prazo de entrega:

- 4.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 5 (cinco) a 7 (sete) dias úteis após o recebimento da AF.
- 4.1.2 Em casos de urgência devidamente justificada, a Administração poderá solicitar prazo reduzido, mediante acordo com a contratada.
- 4.1.3 O não cumprimento dos prazos sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Local de entrega:

- 4.2.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Pedro Ladislau, nº 3511, Bairro Prainha, Vitória do Jari/AP.
- 4.2.2 A Administração poderá indicar outros endereços de entrega conforme necessidade das unidades requisitantes.
- 4.2.3 A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e documento de conferência assinado pelo responsável da unidade requisitante.

4.3 Horários de recebimento:

- 4.3.1 As entregas serão recebidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.
- 4.3.2 Não haverá recebimento em finais de semana e feriados, salvo autorização excepcional da Administração.
- 4.3.3 **Contatos oficiais:** Para comunicação formal, ficam disponibilizados os seguintes e-mails: Departamento de Compras: dcmp.semsa.pmvj@gmail.com, Administração SEMSA/PMVJ: smsvitoriadojari@yahoo.com

4.4 Condições de entrega:

- 4.4.1 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e protegidos contra danos.
- 4.4.2 O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.4.3 O recebimento será condicionado à conferência da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas previstas.

4.5 Responsabilidade pelo recebimento:

- 4.5.1 O recebimento oficial será de responsabilidade do Fiscal da Ata, designado pela autoridade competente.





- 4.5.2 Caso o material seja recebido por pessoa não autorizada, esta será responsável pelo recebimento indevido.
- 4.5.3 A contratada deverá observar rigorosamente que apenas o Fiscal designado ou pessoa formalmente autorizada poderá validar o recebimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento à contratada será realizado pela Administração Pública em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência.
- 5.2 Os critérios de pagamento compreenderão:
- 5.2.1 Condição de recebimento: vinculação ao recebimento definitivo dos materiais, após conferência e aprovação pela equipe de fiscalização.
- 5.2.2 Documentação fiscal: apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- 5.2.3 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.4 Forma de pagamento: transferência bancária para conta indicada pela contratada, em instituição financeira autorizada a operar no Brasil.
- 5.2.5 Parcelamento: os pagamentos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme cronograma de entregas e recebimentos previstos no contrato.
- 5.2.6 Retenção de tributos: observância da legislação tributária vigente, com retenção dos impostos devidos quando aplicável.
- 5.2.7 Glosa de valores: possibilidade de desconto ou não pagamento de valores correspondentes a materiais entregues em desacordo com as especificações ou prazos estabelecidos.
- 5.3 O pagamento somente será autorizado após a comprovação de que os materiais entregues atendem integralmente aos **critérios de aceitação** definidos neste Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

- 6.1 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de até **12 (doze) meses**, conforme previsto no artigo 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de sua assinatura.
- 6.2 Os contratos decorrentes da ata terão prazo definido em conformidade com as necessidades da Administração, respeitando os limites legais e as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.
- 6.3 A prorrogação da vigência contratual será admitida nos seguintes casos:
- 6.3.1 **Prorrogação por necessidade administrativa:** quando comprovada a necessidade de continuidade do fornecimento para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde.
- 6.3.2 **Prorrogação por interesse público:** desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.
- 6.3.3 **Prorrogação excepcional:** nos casos previstos em lei, como situações emergenciais ou de calamidade pública, observando o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 A prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, devidamente publicado, garantindo transparência e publicidade dos atos administrativos.
- Em qualquer hipótese, a prorrogação não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇO:

- 7.1 O contrato decorrente da presente licitação observará a possibilidade de **reajuste de preços**, conforme previsto no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



7.2 O reajuste será aplicado de acordo com os seguintes parâmetros:

- 7.2.1 **Periodicidade:** anual, contado a partir da data da proposta ou do orçamento estimado constante do edital, conforme definido no instrumento convocatório.
- 7.2.2 **Índice de correção:** utilização de índice oficial setorial ou geral, previamente indicado no edital e no contrato, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que melhor reflita a variação dos custos dos insumos contratados.
- 7.2.3 **Critério de aplicação:** o reajuste incidirá sobre os valores unitários registrados na ata de registro de preços ou nos contratos dela decorrentes, respeitando os limites legais e as condições pactuadas.
- 7.2.4 **Formalização:** o reajuste será formalizado mediante termo aditivo ou apostilamento, devidamente publicado para garantir transparência e publicidade.

7.3 O reajuste não poderá ser aplicado retroativamente e somente será devido após o transcurso do prazo estabelecido, observando-se sempre o princípio da economicidade e a proteção ao erário.

7.4 Em situações excepcionais, poderá ser admitida a **revisão contratual** para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos da execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

8.1 A execução do contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o seu encerramento, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente dos **materiais de correlatos farmacêuticos** para o **Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** e para as **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** do município de Vitória do Jari/AP.

8.2 **O processo de execução será desenvolvido em etapas sequenciais e integrado:**

- 8.2.1 **Início da execução:** assinatura da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, com publicação oficial e designação da equipe de fiscalização.
- 8.2.2 **Planejamento operacional:** definição de cronogramas de entrega, quantitativos e logística de distribuição, alinhados às necessidades das UBS.
- 8.2.3 **Entrega dos materiais:** fornecimento pela contratada, em conformidade com especificações técnicas, prazos e locais definidos.
- 8.2.4 **Recebimento provisório:** conferência inicial dos produtos entregues, verificando quantidade, qualidade e conformidade com o contrato.
- 8.2.5 **Armazenamento e distribuição:** organização dos insumos no CAF, garantindo condições adequadas de conservação e posterior distribuição às UBS.
- 8.2.6 **Fiscalização contínua:** acompanhamento da execução contratual por servidores designados, com relatórios periódicos e registro de ocorrências.
- 8.2.7 **Recebimento definitivo:** emissão de termo de recebimento definitivo após conferência final e aprovação da fiscalização.
- 8.2.8 **Pagamento:** realizado conforme critérios estabelecidos, vinculado ao recebimento definitivo e à regularidade fiscal da contratada.
- 8.2.9 **Avaliação de desempenho:** análise da eficiência da contratada quanto a prazos, qualidade e atendimento às exigências contratuais.
- 8.2.10 **Encerramento contratual:** conclusão da vigência da ata ou contrato, com emissão de relatório final e registro de lições aprendidas para futuras contratações.

8.3 **A execução do objeto deverá assegurar:**

- 8.3.1 **Eficiência administrativa** na gestão dos insumos;





- 8.3.2 **Continuidade dos serviços** prestados à população;
- 8.3.3 **Transparência e economicidade** em todas as fases do contrato;
- 8.3.4 **Atendimento ao interesse público**, em conformidade com os princípios constitucionais e legais.

9. CLÁUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA:

- 9.1 A gestão da execução do objeto será realizada de forma sistemática e transparente, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados em conformidade com as cláusulas contratuais e com os princípios da Administração Pública.
- 9.2 **A gestão compreenderá as seguintes atividades:**
 - 9.2.1 **Designação de gestor e fiscais:** nomeação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.2.2 **Acompanhamento da execução:** monitoramento contínuo das entregas, prazos e condições de fornecimento, com registros em relatórios periódicos.
 - 9.2.3 **Controle de qualidade:** verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e requisitos sanitários.
 - 9.2.4 **Registro de ocorrências:** anotação de eventuais falhas, atrasos ou descumprimentos, com comunicação imediata à contratada para correção.
 - 9.2.5 **Gestão documental:** manutenção organizada de todos os documentos relacionados ao contrato, incluindo notas fiscais, termos de recebimento e relatórios de fiscalização.
 - 9.2.6 **Comunicação com a contratada:** estabelecimento de canais formais para esclarecimentos, notificações e solicitações de ajustes.
 - 9.2.7 **Relatórios de desempenho:** elaboração de relatórios avaliando a eficiência da contratada quanto a prazos, qualidade e atendimento às exigências.
 - 9.2.8 **Publicação de atos:** divulgação oficial dos termos aditivos, reajustes e demais atos administrativos relacionados ao contrato, assegurando transparência.
- 9.3 **A gestão da ata de registro de preços observará:**
 - 9.3.1 **Controle das adesões** por órgãos não participantes, conforme limites legais;
 - 9.3.2 **Monitoramento do saldo** da ata, garantindo que as contratações não ultrapassem os quantitativos registrados;
 - 9.3.3 **Encerramento da vigência** com relatório final de execução e avaliação da economicidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- 10.1O recebimento dos materiais de correlatos farmacêuticos será condicionado à verificação do atendimento integral às especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência e no edital.
- 10.2Os critérios de aceitação compreenderão:
 - 10.2.1 **Conformidade técnica:** os produtos deverão atender às especificações descritas, incluindo dimensões, composição, validade e demais requisitos normativos.
 - 10.2.2 **Qualidade dos insumos:** somente serão aceitos materiais novos, originais, com prazo de validade compatível e devidamente acondicionados.
 - 10.2.3 **Documentação exigida:** apresentação de nota fiscal, certificados de conformidade e demais documentos previstos em edital.
 - 10.2.4 **Entrega dentro do prazo:** cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento, conforme cronograma definido pela Administração.
 - 10.2.5 **Condições de transporte e armazenamento:** os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e segurança sanitária.



- 10.2.6 **Recebimento provisório:** conferência inicial dos produtos entregues, com registro de conformidade ou apontamento de irregularidades.
- 10.2.7 **Recebimento definitivo:** emissão de termo de recebimento definitivo após inspeção final e aprovação pela equipe de fiscalização.
- 10.2.8 **Substituição de itens:** rejeição imediata de materiais que não atendam às especificações, devendo a contratada providenciar substituição sem ônus adicional para a Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRO - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.10 pagamento à contratada será realizado pela Administração Pública em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência.

11.2 Os critérios de pagamento compreenderão:

- 11.2.1 **Condição de recebimento:** vinculação ao recebimento definitivo dos materiais, após conferência e aprovação pela equipe de fiscalização.
- 11.2.2 **Documentação fiscal:** apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- 11.2.3 **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.4 **Forma de pagamento:** transferência bancária para conta indicada pela contratada, em instituição financeira autorizada a operar no Brasil.
- 11.2.5 **Parcelamento:** os pagamentos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme cronograma de entregas e recebimentos previstos no contrato.
- 11.2.6 **Retenção de tributos:** observância da legislação tributária vigente, com retenção dos impostos devidos quando aplicável.
- 11.2.7 **Glosa de valores:** possibilidade de desconto ou não pagamento de valores correspondentes a materiais entregues em desacordo com as especificações ou prazos estabelecidos.

11.30 pagamento somente será autorizado após a comprovação de que os materiais entregues atendem integralmente aos **critérios de aceitação** definidos neste Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO - SANÇÕES E PENALIDADES:

14.10 descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

14.2 As penalidades aplicáveis incluem:

- 14.2.1 **Advertência:** aplicada em casos de infrações leves ou descumprimentos de menor relevância, com registro formal e comunicação à contratada.
- 14.2.2 **Multa:** incidência sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme percentual definido no edital e contrato.
- 14.2.3 **Suspensão temporária:** impedimento de participar de licitações e contratar com a Administração por prazo determinado.
- 14.2.4 **Declaração de inidoneidade:** exclusão da empresa do rol de fornecedores aptos a contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade.
- 14.2.5 **Rescisão contratual:** encerramento do contrato por inexecução total ou parcial, com aplicação das penalidades cabíveis.

14.3A aplicação das sanções observará:

- 14.3.1 **Devido processo legal:** garantia de ampla defesa e contraditório à contratada.





14.3.2 **Graduação da penalidade:** proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada.

14.3.3 **Registro administrativo:** anotação das penalidades nos cadastros de fornecedores da Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRO - DEADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 **Dotação orçamentária específica:** vinculada ao programa de abastecimento farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 **Classificação da despesa:** conforme natureza da despesa e categoria econômica definida pela legislação vigente.

13.3 **Controle de empenho:** emissão prévia de empenho para cada fornecimento, assegurando disponibilidade financeira.

13.4 **Execução dentro do exercício:** observância dos limites e prazos estabelecidos para execução da despesa no exercício financeiro correspondente.

13.5 A adequação orçamentária sugerida:

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0067. 2-045	Manutenção, coordenação e Apoio a atenção básica em saúde.
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Outros serviços de terceiros
Fonte:	500	Pessoa Jurídica

Órgão:	13	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0210. 2-051	Gestão do programa de suporte profilático e terapêutico
Natureza:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte:	600	Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO - DO FORO:

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preço e do contrato dela decorrente.

14.2 **Caráter vinculante:**

14.2.1 As partes reconhecem que o foro eleito será o único competente para resolver litígios relacionados à execução contratual, garantindo segurança jurídica e respeito às normas legais.

14.2.2 A escolha do foro observa o princípio da territorialidade e da vinculação administrativa, conforme previsto na legislação brasileira.

14.3 **Responsabilidade das partes:**

14.3.1 A contratada e a Administração comprometem-se a buscar, sempre que possível, a solução amigável de eventuais conflitos, antes de recorrer ao Poder Judiciário.



14.3.2 Persistindo o impasse, o foro eleito será acionado para assegurar a correta aplicação da lei e a preservação do interesse público.

14.4 Conclusão:

14.4.1 Este item garante que:

14.4.2 Haja definição clara e inequívoca do **foro competente**, evitando disputas sobre jurisdição.

14.4.3 A Administração e a contratada tenham **segurança jurídica** em caso de litígios.

a) O processo licitatório e contratual esteja em conformidade com a legislação vigente, reforçando a transparência e a legalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA ASSINATURA:

15.1 Validade da ata de registro de preço:

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com início em //____ e término em //____, conforme estabelece o artigo 82, §4º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Assinatura da ata de registro de preço:

15.2.1 O fornecedor convocado deverá assinar a respectiva Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em atendimento ao disposto no artigo 90, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2 A assinatura dentro do prazo constitui condição essencial para a eficácia da Ata e para a vinculação das partes às obrigações nela previstas, garantindo segurança jurídica e observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência previstos **no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**.

16. CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO - ASSINATURAS:

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, assinam a presente **Ata de Registro de Preços**.

Vitória do Jari/AP, ____ de _____ de ____.

Autoridade Competente

Paulo Sergio Pinheiro Dias
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP

Contratada

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Cargo / Razão Social da Empresa)